

Parecer da Comissão de Avaliação

Operação do Loteamento Urbano - Casal do Castelo

COLINA DE BELAS - Promoção e Construção, SA

Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 1571/2022

Comissão de Avaliação

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)

Agência Portuguesa do Ambiente, Administração de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA ARH TO)

Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT)

Direcção-Geral do Património Cultural (DGPC)

Câmara Municipal da Amadora (CMA)

Agosto 2023

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)	Operação do Loteamento Urbano - Casal do Castelo		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Projetos de infraestruturas – Operações de loteamento urbano, incluindo a construção de estabelecimento de comércio ou conjunto comercial e de parques de estacionamento	FASE EM QUE SE ENCONTRA O PROJETO	Estudo Prévio
PROPONENTE	Colina de Belas - Promoção e Construção, SA		
ENTIDADE LICENCIADORA	Câmara Municipal da Amadora (CMA)		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Ambientar – Consultores em Ambiente Lda.		
AUTORIDADE DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA)	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA)	<p>Art. 9º, n.º 2, do DL n.º 11/2023, de 10 de fevereiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● CCDR LVT – Dr. Jorge Duarte (Coordenação dos Trabalhos da Comissão de Avaliação) ● CCDR LVT – (alínea a) – Dr.ª. Helena Silva (Consulta Pública) ● APA, I.P./ARH TO - (alínea b) – Eng.ª. Carla Guerreiro (Recursos Hídricos) ● DGPC – (alínea d) – Dra. Alexandra Estorninho (Património Cultural) ● LNEG - (alínea e) – Dra. Susana Machado (Valores Geológicos) ● CMA - (alínea h) – Arq.ª. Cláudia Carmo (Entidade Licenciadora) ● ARS LVT - (alínea i) – Eng.ª Carla Dias (Saúde Humana) 	Data:	15-07-2022
ENQUADRAMENTO LEGAL	A tipologia do projeto encontra-se no âmbito da alínea b), subalínea i) do n.º 3 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, enquadrando-se no Anexo II do referido diploma, ponto 10, alínea b) “Operações de loteamento urbano, que ocupem área ≥ 10 ha, ou construção superior a 500 fogos”.		

**RESUMO DO CONTEÚDO DO
PROCEDIMENTO**

Procedimentos utilizados

- ✓ O EIA do projeto Operação do Loteamento Urbano - Casal do Castelo deu entrada na Plataforma de Licenciamento Único de Ambiente (PLUA) em 12 de junho de 2022, em fase de estudo prévio ao abrigo do n.º 10, alínea b) do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), com o número de processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) PL20220531004807;
- ✓ Início da análise de conformidade do EIA a 15 de julho de 2022, data da constituição da Comissão de Avaliação (CA);
- ✓ Foi proposta a realização de uma reunião para apresentação do projeto e respetivo EIA, por via telemática, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, que ocorreu a 01 de agosto de 2022;
- ✓ Da análise global do EIA, a CA considerou solicitar elementos adicionais ao proponente relativamente aos fatores ambientais Ordenamento do Território; Recursos Hídricos; Valores Geológicos; Património Cultural; Solos e Uso dos Solos; Qualidade do Ar; Ambiente Sonoro; e Socioeconomia. Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT). Os elementos solicitados implicaram a paragem do prazo do procedimento. De referir que não foi emitido parecer relativo ao descritor Saúde Humana nesta fase;
- ✓ O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via PLUA, a 10 de agosto de 2022, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental;
- ✓ A 13 de outubro de 2022 foi solicitada prorrogação do prazo para entrega do aditamento, a qual foi aceite até 21 de fevereiro de 2023;
- ✓ A 20 de fevereiro de 2023 foi solicitada nova prorrogação do prazo para entrega do aditamento, a qual foi aceite até 15 de março de 2023;
- ✓ A 15 de março de 2023, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na PLUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA;
- ✓ A 28 de março de 2023, após a análise da resposta do proponente aos elementos solicitados (apresentados no Aditamento ao EIA), a CA considerou estarem reunidos os elementos necessários para o prosseguimento do procedimento, tendo sido emitida a Declaração de Conformidade do EIA. De referir que não foi emitido parecer relativo ao descritor Saúde Humana nesta fase;
- ✓ Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Redes Energéticas Nacionais, S.A. (REN); ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil); Infraestruturas de Portugal, S.A. (I.P.); e Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer;

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A Consulta Pública realizou-se entre 05 de abril de 2023 e 19 de maio de 2023, tendo sido rececionados um (1) contributo; ✓ A visita ao local realizou-se em 23 de maio de 2023; ✓ Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer. De referir que não foi emitido parecer relativo ao descritor Saúde Humana para este procedimento.
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>Pretende-se requalificar/reabilitar a rede viária da Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI) da Brandoa, dando continuidade às vias cortadas no seu limite e implementar o “Plano de Urbanização da Amadora – Zona Nascente” (PUAZN) publicado em 2001, na redação que lhe foi dada pela primeira alteração a que foi sujeito em 2012.</p> <p>É proposto a constituição de 38 lotes destinados à construção, com uma área total de 30.101,20 m² destinados a habitação (879 fogos) e a comércio e serviços.</p> <p>A área de 72.311,00 m² do atual Parque urbano da Boba, a ser cedida ao município da Amadora e onde não se prevê qualquer intervenção, está separada fisicamente pela Av. Eduardo Malta da restante área do loteamento.</p> <p>Os projetos complementares são os de suporte à urbanização, designadamente, das redes de infraestruturas: abastecimento de água e eletricidade, águas pluviais e residuais, recolha de resíduos sólidos.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>O projeto de loteamento em avaliação, respeita a uma parcela de terreno denominada Casal do Castelo, localizada na freguesia da Encosta do Sol, concelho da Amadora.</p> <p>Esta área encontra-se delimitada de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A sul, pelo núcleo urbano da Brandoa, concretamente por um conjunto de edificações, algumas de génese legal, alinhadas ao longo da Rua Bernardo Santareno cujas fachadas traseiras ou os seus logradouros a tardoz, quando existem, confrontam diretamente com a parcela em análise, por um extenso conjunto de edificações de génese ilegal em que a maior parte delas se encontram expostas à parcela segundo as suas empenas e, ainda, por um conjunto de arruamentos que constituem impasses e ruas sem continuidade; ▪ A nascente, pela Av. Columbano Bordalo Pinheiro e pela via de saída do IC-16 para esta avenida e para a Av. Eduardo Malta; ▪ A norte, pelos terrenos integrados no Parque da Boba; ▪ A poente, pelos arruamentos Av. Maria Sttela Piteira Santos, pela Praça Moita Macedo e pela Av. Álvaro Cunhal. <p>Na parte sudeste da parcela, de menor cota altimétrica, existe um conjunto de hortas abusivamente constituídas aproveitando o enclausuramento dessa área. No</p>

terço intermédio da parcela identifica-se um conjunto de construções devolutas e em ruína correspondentes à antiga estrutura de exploração agrícola de grande parte da parcela.

Os principais pontos de acesso à área do loteamento localizam-se na Avenida Álvaro Cunhal e na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro que a delimitam, havendo igualmente outros pontos de acesso de âmbito mais local através de arruamentos que serão prolongados desde a zona urbana da Brandoa. O principal percurso de acesso ao empreendimento desde a rede viária estruturante, será realizado a partir desde o IC16 (Nó de Santo Elói), pela Avenida Eduardo Malta e Avenida Álvaro Cunhal (primordialmente de/para a zona Poente do empreendimento) e pela Avenida Columbano Bordalo Pinheiro (primordialmente de/para a zona Nascente do empreendimento).

Antecedentes

Dois processos do ano 2000, ambos não convertidos:

- Loteamento do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE);
- Plano de Urbanização da Amadora – Zona Nascente (PUAZN).

Descrição do Projeto

O projeto de loteamento urbano em estudo, respeita a uma parcela de terreno denominada Casal do Castelo, com uma área de 235.626 m², localizada na freguesia da Encosta do Sol, concelho da Amadora. Encontra-se em fase de Estudo Prévio, contempla a construção de 879 fogos, e não se insere em nenhuma área sensível.

A solução apresentada propõe:

- a criação de um conjunto de 38 lotes destinados à construção urbana, com uma área total de 30.101,20 m², destinados às funções habitacional, comercial e de serviços (distribuídos da seguinte forma: 20 lotes para uso exclusivamente habitacional; 7 lotes para uso habitacional com custos controlados; 10 lotes para uso habitacional e misto (comércio e serviços); e 1 lote para uso exclusivo de comércio e serviços);
- a constituição de uma rede viária para a estruturação urbana dos referidos lotes e que se pretende adequar, de forma mais favorável quer para a circulação automóvel quer para a circulação pedonal, à exigente topografia do terreno. A rede viária futura será semelhante à rede viária atual, com exceção das vias que se localizam no interior da área de intervenção;
- uma relação entre a rede viária proposta e a maioria dos lotes constituídos que se estabelece com as fachadas opostas dos volumes edificados, numa relação altimétrica que resulta dos acentuados desníveis entre arruamentos paralelos;
- a constituição de um lote destinado a comércio/serviços, localizado no extremo poente da parcela, o qual define um polígono de implantação e

	<p>uma volumetria máxima de 1 piso, em face do seu posicionamento face à rotunda existente;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ uma capacidade total de 4231 lugares de estacionamento, repartidos entre os públicos (localizados no exterior ao longo dos arruamentos), num total de 1576 lugares e os privados (localizados no interior dos lotes), num total de 2655 lugares.
--	--

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território; Aspetos Técnicos do Projeto; Recursos Hídricos; Valores Geológicos; Solos e Uso dos Solos; Qualidade do Ar; Ambiente Sonoro; Património Cultural; Saúde Humana; e Socioeconomia.

Ordenamento do Território

Esta pretensão é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML) (Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 68/2002, de 07 de fevereiro), o Plano Diretor Municipal (PDM) da Amadora (RCM n.º 44/94, de 22 de junho, e sequentes dinâmicas) e Plano de Urbanização da Amadora – Zona Nascente (PUAZN) publicado pela Declaração n.º 256/2001 (2ª série) da ex-Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), de 24 de agosto, alterado pelo aviso n.º 16764/2012, de 14 de dezembro.

O EIA não afeta solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem da Reserva Ecológica Nacional (REN) em vigor.

Registam-se várias servidões e outros regimes específicos sob responsabilidade das entidades competentes.

Confrontados todos os elementos instrutórios do EIA com os dispositivos de Ordenamento do Território, incluindo os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e as servidões/restrições públicas aplicáveis à área, conclui-se:

- Relativamente às disposições do PROTAML, em particular no modelo territorial e na Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental (EMPVA), afigura-se haver uma oposição entre a afetação desta área a extensa/densa urbanização e a salvaguarda das funções e objetivos subjacentes à presença de Áreas Vitais/Ligações e Corredores Vitais da Rede Ecológica Municipal (REM) que se pretendem fundamentalmente livres (não ocupadas) e com funções ambientais/naturais.

Contudo, importa referir que, não obstante o Plano Urbano (PU) tenha sido publicado antes do PROTAML, já a sua alteração foi desenvolvida e publicada posteriormente pelo que o seu modelo de ordenamento e disciplina de uso e ocupação teve de incorporar/ponderar as orientações daquele IGT, nomeadamente no âmbito específico da REM.

Assim, e sem prejuízo dos pareceres das restantes entidades nas matérias específicas/setoriais, assume-se que a conformidade com o PU pressupõe o cumprimento do PROTAML.

- Relativamente ao Plano de Urbanização da Amadora – Zona Nascente (PUAZN), publicado posteriormente ao PDM, aplicam-se as suas disposições em tudo em que não seja omissivo.

O EIA compreende usos que se conformam com o disposto no PU. Relativamente à ocupação/edificabilidade, sem prejuízo da aferição integral a assegurar pela CM da Amadora, uma vez que os elementos/conhecimentos que detemos da situação não o permite, verifica-se conformidade das áreas/parâmetros do EIA, com exceção do n.º de pisos no lote 23 por força do disposto no artigo 10.º do

regulamento do PU. Acrescem competências específicas de outras entidades no âmbito do PU/PDM, designadamente, a APA/ARHTO, LNEG, DGPC e ANEPC.

Importa sublinhar que está a revisão do PDM em estado avançado/em fase de concertação, e que na proposta que obteve parecer das entidades está prevista a revogação do PU, pelo que será determinante o EIA acautelar a conformidade com as suas disposições na fase de projeto de execução/RECAPE.

- Relativamente às servidões e restrições de utilidade, não são abrangidas áreas da RAN.

De acordo com a delimitação da REN municipal em vigor não estão abrangidas áreas desta restrição.

Contudo, estando em elaboração avançada a nova delimitação da REN municipal, em simultâneo com a revisão do PDM, de acordo com as normas técnicas e disposições legais em vigor, deve o EIA acautelar a avaliação e cumprimento da mesma em fase de projeto de execução/RECAPE.

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, são várias as servidões aplicáveis, as quais terão de obter o parecer das entidades competentes. Também nesta matéria se aplica o indicado atrás sobre a ponderação/conformidade com o futuro PDM.

Conclusão Setorial

Verifica-se desconformidade pontual e sobre um parâmetro urbanístico disposto no PU, isto sem prejuízo da apreciação integral a assegurar pela CM e restantes entidades com competências específicas/setoriais, sendo que o parecer de Ordenamento do Território será favorável se assegurado o cumprimento de todas as disposições aplicáveis dos instrumentos de gestão territorial (PU e PDM) e terá de ser condicionado a que em fase de projeto de execução/RECAPE será avaliada e garantida a conformidade com o PDM (revisão) e com a nova delimitação da REN municipal se estiverem eficazes.

Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o Ordenamento do Território como fator ambiental pouco significativo nos impactes positivos e nos impactes negativos.

Aspetos Técnicos do Projeto

1. Enquadramento

A operação de loteamento localiza-se no Casal do Castelo, Brandoa, na freguesia da Encosta do Sol, com uma área de intervenção de 235 626,15 m² correspondente ao prédio rústico, parcela B, inscrito na matriz cadastral n.º 9, secção n.º A1, conforme certidão da Conservatória dos Registos Predial e Comercial da Amadora. O referido prédio confronta a Norte com a IC16 – Radial da Pontinha; a Sul com o Casal da Brandoa e outros; a Nascente, com a Junta Distrital de Lisboa e outros; e a Poente, com a Avenida Álvaro Cunhal.

A parcela de terreno situa-se na Unidade Operativa 01 conforme planta de ordenamento do PDM da Amadora, e segundo o Plano de Urbanização da Amadora – Zona Nascente, doravante PUAZN, Declaração n.º 256/2001 da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), publicada no Diário da República, 2ª série – n.º 196 a 24 de agosto de 2001, alterado pelo aviso n.º 16764/2012, publicado no Diário da República, 2ª série – n.º 242 a 14 de dezembro de 2012, encontra-se inserido nas Categorias de Espaço Urbanizável (composta por zona habitacional de média e alta densidade) e na de Espaço Verde Urbano (composta por zona de verde urbano de proteção e enquadramento e zona de verde equipado), de acordo com a planta de Zonamento e cujos parâmetros urbanísticos se encontram definidos pelo artigo 10º, e quadro de quantificação.

A operação de loteamento proposta prevê a edificação de edifícios destinados a habitação, comércio e serviços, com o n.º total de fogos de 879, dos quais 172 são destinados a habitação social ou equivalente. A proposta tem um eixo central organizador do espaço e a partir deste estabelece uma continuidade com quase todos os arruamentos do bairro da Brandoa e S. Brás. Propõe 3 tipos de ocupação de zonas verdes, a primeira, mais próxima da vivência

urbana, uma segunda zona mais periférica a sul da Av. Eduardo Malta destinada a verde equipado, e por fim uma terceira zona, na continuação do parque urbano da Boba, denominado de Parque das Artes e do Desporto.

2. Parâmetros Urbanísticos

2.1. Parâmetros urbanísticos definidos pelo PUAZN

2.1.1. Zona Habitacional de Alta Densidade

A zona habitacional de alta densidade definida na categoria de espaço urbanizável, do PUAZN, é constituída por duas parcelas de terreno: a parcela a oeste da Av. Álvaro Cunhal anteriormente objeto de processo de licenciamento, com área de 9 267,00 m²; e a parcela a este da Av. Álvaro Cunhal com área restante do plano de 102 593,00 m², perfazendo a área total de 111 860,00 m² definida no quadro de quantificação do plano.

2.1.2. Zona Habitacional de Média Densidade

A zona habitacional de média densidade definida na categoria de espaço urbanizável, do PUAZN, é constituída por uma só parcela de terreno, e de acordo com o quadro de quantificação do plano, a área total de terreno é de 25 474,00 m². A área de intervenção do presente pedido inclui a totalidade da parcela destinada à média densidade.

2.1.3. Zona de Verde Urbano de Proteção e Enquadramento

A zona de verde urbano de proteção e enquadramento definida na categoria de espaço verde urbano, do PUAZN, existente na área de intervenção do presente pedido, é constituída por várias parcelas de terreno que compõe a estrutura verde de acompanhamento do sistema viário, o somatório destas parcelas apresenta a área total de 15 388,25 m².

2.1.4. Zona de Verde Equipado

A zona verde equipada definida na categoria de espaço verde urbano, do PUAZN, existente na área de intervenção do presente pedido, é constituída por 2 parcelas de terreno, divididas entre si pela Av. Eduardo Malta, e apresentam as seguintes áreas: 72 311,00 m² e 16 646,00 m², perfazendo a área total de 88 957,00 m².

PARÂMETROS URBANÍSTICOS	LOTEAMENTO (m ²)	PUAZN (máx) (Área de intervenção) (m ²)
Superfície de terreno (total)	235626,15	235626,15
Sup. Urbanizável de Alta Densidade	102593,00	102593,00
Área B. Const. (máx) Alta Densidade	125284,55	146707,99
15% da ABC é destinada a Hab. Social ou equivalente (125284,55 * 15% = 18792,68)	20293,00	22006,20
N.º de Pisos - Habitação	8	8
N.º de fogos (total)	879	-
N.º de fogos (dest. A Hab. Social ou equivalente)	172	-
N.º de Pisos - Comércio	3	3
N.º de Pisos - Serviços	-	8
N.º de Pisos - Hotelaria, Turismo	-	8
N.º de Pisos - Equipamento (com PD = 20 m nos equip. desportivos ou de recreio/lazer cobertos)	-	3
Índice de construção máx. (i)	1,22	1,43
Sup. Urbanizável de Média Densidade	25474,00	25474,00
Área B. Const. (máx) Média Densidade	7941,55	23436,00
N.º de Pisos - Habitação	5	5
N.º de Pisos - Comércio	3	3
N.º de Pisos - Serviços	-	5
N.º de Pisos - Hotelaria, Turismo	-	5
N.º de Pisos - Equipamento (com PD = 20 m nos equip. desportivos ou de recreio/lazer cobertos)	-	3
Índice de construção máx. (i)	0,31	0,92
Sup. Verde Urbano Prot. Enq.	15388,25	15388,25
Sup. Verde Equipado	88957,00	89890,00
Área B. Const. Total	8895,70	8989,00
Índice bruto de construção (IUB)	0,10	0,10
Restante área externa ao plano (área que consta no cadastro do prédio rústico, mas cuja área não foi contemplada na delimitação, nem na quantificação do PUAZN)	3213,90	-

Quadro 1 – Quadro Comparativo, áreas

2.2. Parâmetros urbanísticos definidos pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM)

2.2.1. Cedências

Segundo o PUAZN, as áreas a ceder resultantes de operações urbanísticas, serão feitas de acordo com o artigo 37º do RPDM da Amadora, isto é, será cedida uma área destinada a equipamento coletivos e a espaços verdes de recreio e lazer correspondente a 90 m² de terreno, por cada 120 m² de área de construção.

2.2.2. Alturas de Fachada

O PDM da Amadora define como altura de fachada máxima para zonas de alta densidade e de média densidade, respetivamente, os valores de 25m e de 15m, esta dimensão vertical da construção é contada a partir do ponto de cota média do terreno marginal (ou cotas de projeto) até à linha de beirado ou platibanda.

A altura máxima das fachadas, incluindo platibandas não podem ultrapassar a altura máxima definida no PUAZN/PDM para a alta e média densidades, e estas não podem ultrapassar o limite definido pela linha reta de 45º, conforme está estipulado no artigo 59º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), e deverá apresentar alturas de fachada até 25m para a zona de alta densidade e até 15m para a zona de média densidade.

2.2.3. Estacionamento

O cumprimento das quantificações de estacionamento, público e privado, encontra-se definido pelo artigo 11º do regulamento do PUAZN em simultâneo com a secção III (artigos 42º e 53º) do regulamento do PDM da Amadora.

2.2.3.1. Estacionamento Público

Os lugares de estacionamento público mínimos a prever no exterior aos lotes para domínio público municipal encontram-se definidos pelos:

- Ponto 7 do artigo 11º do PUAZN – estabelece a necessidade de dotar de 1,5 lugares por fogo, ou por cada 120 m² de área bruta de construção destinada a fins residenciais;
- Ponto 1 do artigo 52º do PDM da Amadora – estabelece a necessidade de dotar de 2 lugares por 120 m² de área bruta de construção destinada para fins de comércio/serviços;
- Secção 2.8 do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto – estabelece o número de lugares reservados para veículos em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada;
- São propostos 3 lugares destinados a veículos pesados em dotação da proposta do técnico, no entanto não são exigidos pelo PUAZN, visto que não se encontra previsto na categoria de espaço urbanizável o uso de indústria/armazém onde é exigido estas dotações de estacionamento pelo PDM da Amadora.

Estacionamento Público	Mínimos	Propostos
Art. 11º do PUAZN - 1,5 lugares por fogo (habitação)	1319	1323
Art. 52º do PDMA - 2 lug. Por 120 m ² de A.B. Construção (comércio/serviços)	205	205
DL 163/2006 - Lugares acessíveis	16	21
Lugares destinados a veículos pesados	-	3
Total	1524	1576

Quadro 2 – Quadro Comparativo, Estacionamento Público

2.2.3.2. Estacionamento Privado

Os lugares de estacionamento privado mínimos a prever no interior dos lotes encontram-se definidos pelos:

- Artigo 11º do PUAZN – estabelece que os valores mínimos para os edifícios de habitação, que será de lugares por fogo, exceto quando os fogos tiverem uma área bruta igual ou superior a 150 m² ou tipologia superior ou igual a T4, a que corresponderão a 3 lugares de estacionamento. Na situação dos edifícios destinados a programas sob contrato de desenvolvimento de habitação a dotação de estacionamento será de 2 lugares por fogo;
- Secção III do RPDM da Amadora – os edifícios destinados a comércio e serviços são remetidos pelo PUAZN, para os artigos 44º e 46º do RPDM da Amadora;
- Secção 2.8 e ponto 3.2.6 do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto – estabelece o número de lugares reservados para veículos em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada. Nota: os lugares reservados para pessoas com mobilidade condicionada em espaços de estacionamento reservados ao uso habitacional, são supletivos a localizar no espaço comum do edifício.

3. Analisados os elementos remetidos, e no âmbito da Avaliação Prévia da presente operação de loteamento, esclarece-se:

3.1. Em relação ao ponto 7.1.1. que consta na Apreciação Prévia *“Explicitar as razões pelas quais na figura da pág. 167 do Relatório Síntese (RS) a área de intervenção do loteamento reporta à totalidade da parcela registada na CRP, quando o EIA considera apenas 235 626,00 m² que não incluem a área expropriada e o destaque ocorrido”*.

3.1.1. O limite da área de intervenção que consta na figura da pág. 167 do RS, faz referência ao limite inicial (antes das cedências), cuja área ainda constava na CRP, visto que esta se encontrava em fase de atualização conforme declarado na pág. 15 do mesmo documento. É certo que este limite não se encontra correto, possivelmente por lapso gráfico, visto que a área de intervenção em questão já foi retalhada pelas cedências realizadas no âmbito da expropriação para a execução da IC 16 e respetivos acessos de entrada e saída da mesma, totalizando uma área de 46 671,20 m² a ser retirado à área inicial da parcela B.

3.1.2. Ao limite da área de intervenção pós-expropriações, foi também desanexado a parcela de terreno que se encontra definida na planta de zonamento do PUAZN, como E1 – Área de apoio ao tráfego automóvel, regulamentado no artigo 10º e quadro de quantificação do regulamento do plano de urbanização – PUAZN, mais precisamente, na Categoria de Espaços de Equipamento, como zona de equipamento proposto cujos parâmetros urbanísticos definidos são: Uso – área destinada a apoio de tráfego automóvel; Percentagem máxima de ocupação do solo de 60%; Número máximo de pisos de 5; Área bruta de construção de 1000 m²; Índice bruto de construção de 0,11.

3.1.3. As áreas expropriadas e a parcela desanexada e identificada como E1 na planta de zonamento do PUAZN não constam neste procedimento urbanístico, tendo sido solicitado a atualização da certidão predial, e entregue nos serviços do Município com o requerimento n.º 92334/21 a 17/08/2021.

3.2. Em relação ao ponto 7.1.2 que consta na Apreciação Prévia *“Neste particular a situação cadastral da parcela deve ser melhor explicitada no que respeita ao princípio da contiguidade de áreas a lotear nos termos do RJUE, não obstante a situação derive essencialmente de expropriações realizadas para construção do IC 16. Importa identificar claramente a localização da área afeta ao destaque de 4 778 m², cujo fim/uso também não é referido”*.

3.2.1. Para explicitar melhor a situação cadastral da parcela B, é necessário fazermos um breve histórico da evolução das diversas desanexações que a parcela rústica sofreu:

3.2.1.1. Prédio rústico inscrito na matriz cadastral n.º 9, secção A1 na Conservatória do Registo Predial da Amadora com a área inicial de 348 503,62 m²;

3.2.1.2. Em 2013, é realizada a formalização da cedência de duas parcelas, identificadas como A e B, com as áreas de 12 522,05 m² e 1 863,80 m², respetivamente, num total de 14 385,85 m² para o domínio público municipal da Amadora, no âmbito da execução do PUAZN;

3.2.1.3. Ainda em 2013, é desanexado do prédio rústico a parcela de terreno, identificada como Parcela A, com a área de 12 997,80 m², onde se encontra hoje edificado uma superfície de comércio alimentar e uma superfície de lavagem automóvel. O restante prédio rústico fica identificado como Parcela B e que consta na identificação da CRP e é objeto da presente operação de loteamento;

3.2.1.4. Em 2015, é realizada a formalização da cedência de três parcelas, identificadas como A, B e C, com as áreas 520,00 m², 33 320,75 m² e 203,90 m², respetivamente, num total de 34 044,65 m² para o domínio público municipal da Amadora, no âmbito da execução do PUAZN;

3.2.1.5. Em 2021, é formalizado na certidão de registo predial o abate da área correspondente à expropriação de 46 671,20 m², resultado da construção da IC16;

3.2.1.6. É também nesta altura que é realizada a desanexação da parcela de terreno com a área de 4 778 m², cujos limites se encontram definidos no PUAZN.

3.2.2. Tendo em conta o explicitado nos pontos 3.1.2. e 3.1.3., a parcela de terreno desanexada, com a área de 4 778 m², realmente não se encontra identificada na planta síntese do pedido de informação prévia, por não fazer parte do procedimento urbanístico que deu entrada nos serviços da Divisão de Gestão Urbanística, no entanto, a sua localização encontra-se bem delimitada no plano, pelo que, deverá o proponente apresentar os seus limites exatos através de levantamento topográfico;

3.2.3. Sobre a contiguidade do território, o prédio rústico inicial tem sofrido vários parcelamentos em virtude da aplicação/execução do PUAZN. Este parcelamento, tem sido bastante promovido pelas infraestruturas criadas, nomeadamente IC16 e vias municipais, como infraestruturas de grande importância para a Área Metropolitana de Lisboa, bem como criar interligações entre áreas do concelho que ficaram divididas pela IC16. Na proposta apresentada, são notórias duas grandes áreas divididas pela Av. Eduardo Malta, infraestrutura realizada no âmbito das cedências ao domínio público municipal, a área a sul destinada à edificação conforme estipulado pelo PUAZN, e a área a norte destinada a zona verde equipado.

A zona a edificar, definidas pelo plano por zonas de alta e média densidade, tem como intuito, não só de criar mais habitação, mas também de interligar com a malha urbana existente, proporcionando uma melhoria substancial no que se refere à continuidade de vias viárias existentes hoje como becos sem saída, devido à génese ilegal deste aglomerado urbano, tendo sido esta interligação com o existente ponto fulcral pelos serviços de gestão urbanística do município.

A zona a norte da avenida, segundo o PUAZN, destinada a verde equipado, será unificada com a restante área de verde equipado já existente, denominado de Parque das Artes e do Desporto, e que já se encontra na posse do município.

3.3. Servidão de infraestruturas de transportes – Rede Nacional (IC16) e Rede Municipal

3.3.1. São definidas pelo artigo 12º do PUAZN as servidões e restrições de utilidade pública, sendo aplicado a esta parcela de terreno o itinerário principal designado por IC16, as zonas *non aedificandi*. As regras de construção e ocupação ao longo das estradas da rede nacional encontram-se regulamentadas e sob a jurisdição da Infraestruturas de Portugal.

3.3.2. É definido pelo PDM da Amadora, pelo artigo 25º - Rede Rodoviária Municipal. As estradas e caminhos municipais, embora sendo vias de menor importância que as estradas nacionais, têm faixas de proteção. Estas zonas *non aedificandi* têm como limite uma linha que dista do eixo da via 6 m ou 4,5 m, consoante se trate de estradas ou caminhos municipais, respetivamente. A análise será realizada pelos serviços do Município no âmbito da apreciação da presente operação urbanística.

3.3.3. No que se refere aos limites da zona de servidão *non aedificandi* a ser constituída à CRIL – IC16 – A16 situado a oeste do loteamento, conforme determina o artigo 32º do Decreto-Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, que aprovou o novo estatuto das Estradas da Rede Nacional, deverá ser efetuada consulta às Infraestruturas de Portugal (I.P.):

3.3.3.1. O proponente efetuou a consulta à I.P., no que se refere aos limites da zona de servidão *non aedificandi* a ser constituída à CRIL – IC16 – A16 situado a oeste do loteamento, que emitiu parecer favorável ao pedido, em 23/02/2022, tendo sido efetuado junção do parecer ao processo através do requerimento n.º 371941/23, de 02/03/2023, no entanto nesta junção encontra-se em falta as peças desenhadas aprovadas/carimbadas pela entidade I.P..

3.4. Reservatórios:

3.4.1. Segundo o artigo 20º do regulamento do PDM da Amadora, a execução de edificações é interdita numa faixa de 15 m de largura definida a partir dos limites exteriores dos reservatórios, assim como, é interdito o despejo de lixo ou descarga de entulhos na mesma faixa já referida. A análise será realizada pelos serviços do Município no âmbito da apreciação da presente operação urbanística.

4. Conclusão Setorial

Da análise feita à proposta apresentada, salientam-se os seguintes aspetos:

4.1. A área bruta de construção apresentada para a Alta Densidade e para a Baixa Densidade são valores totais, e estes cumprem o estipulado no PUAZN, no entanto, é necessário ficar registado a distinção de área bruta de construção dos lotes 23 e 25 na memória descritiva e na planta síntese, visto que estes lotes se encontram tanto na zona de Alta Densidade como na de Média Densidade, devendo esta informação ser apresentada de forma clara e de fácil leitura;

4.2. Deverá ser identificada na Planta Síntese as servidões *non aedificandi* para melhor leitura, nomeadamente a da IC16 e a dos reservatórios.

Analisada a proposta apresentada, e tendo em conta que as questões levantadas podem ser retificadas sem acarretar alterações substanciais, o Município dá parecer favorável, condicionado ao acima descrito.

Recursos Hídricos

1. Recursos Hídricos Superficiais

1.1. Caracterização da Situação de Referência

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A) e está integrada na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1095 (rio Trancão), sendo que, de acordo com o Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) Tejo e Ribeiras do Oeste, (2º Ciclo), o estado global desta massa de água é classificado de Mau.

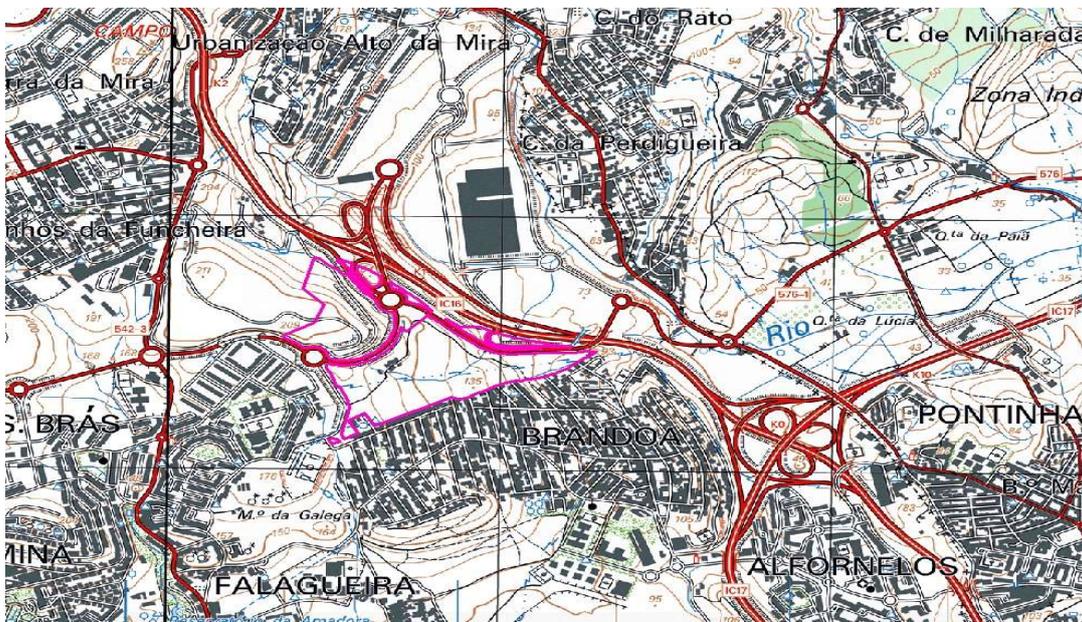


Figura 1 – Implantação da área do projeto sobre Carta Militar nº 417, à Escala 1/25 000 (Fonte: Arcgis)

A área de intervenção do projeto insere-se na sub-bacia hidrográfica do Rio da Costa, afluente da Ribeira da Póvoa e pertencente à bacia hidrográfica do Rio Trancão.

O EIA salienta que a bacia hidrográfica do Rio Trancão integra a área com risco de inundação designada por Loures e Odivelas, com o código PTRH5ATrancao01. Situa-se, todavia, a jusante da área do projeto.

Na área de intervenção do projeto tem início uma linha de água de cabeceira, com desenvolvimento/drenagem para nascente, afluente do Rio da Costa.

Possui, segundo o EIA, escoamento irregular em regime torrencial, não tendo sido identificado/observado qualquer caudal, aquando do reconhecimento de campo realizado em julho de 2021.

Ainda, segundo o Estudo Prévio “Requalificação da linha de água e amortecimento os caudais de cheia” (março 2023), foi mencionado que a linha de água em causa recebe as descargas de águas pluviais do ALDI e dos arruamentos situados na cabeceira, descarregados no terreno, e convergentes à linha de água a jusante. De acordo com os esclarecimentos apresentados em Aditamento (março de 2023), o traçado da linha de água representado na Planta de Implantação do loteamento teve por base a Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização da Amadora Zona Nascente.

Foi apresentada no Aditamento a peça desenhada “Planta de Síntese” (janeiro 2023) reformulada com a representação da faixa de servidão administrativa de domínio hídrico de 10 m associada à linha de água cartografada na Carta Militar existente na área de implantação do projeto, a partir do local onde foi considerada que esta adquire expressão e/ou representatividade (Figura 1).

Segundo os esclarecimentos apresentados no decurso do procedimento de AIA, a planta de síntese reformulada foi compatibilizada com o Projeto de regularização da linha de água apresentado, *“seja no que respeita ao seu traçado e dimensões finais após a obra de regularização seja no que respeita à observância das necessárias faixas de proteção e à constituição da bacia de retenção a localizar a montante da cota 114”*.

Foi igualmente referido no Aditamento (março de 2023) que *“o dimensionamento da bacia/açude de amortecimento de caudais foi efetuado para o período de retorno de 100 anos, considerando a situação atual de impermeabilização da bacia e a impermeabilização futura com a execução do projeto de loteamento em apreço, conforme demonstrado no projeto de requalificação da linha de água e no estudo hidrológico”*.

Importa referir que todas as intervenções em domínio hídrico carecem de Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, incluindo atravessamentos subterrâneos por tubagens e execução de passagens hidráulicas respeitantes aos acessos/arruamentos a executar sobre o curso de água.

Relativamente à qualidade das águas superficiais da área do estudo, o EIA identifica como principais pressões sobre a qualidade da massa de água as que provêm do setor urbano, sendo as mesmas do tipo pontual.

No que respeita à Reserva Ecológica Nacional (REN), a área de implantação do projeto não interfere com áreas de tipologia REN.

1.2. Avaliação de impactes

Fase de construção

A circulação de maquinaria, na fase de construção, conduz à compactação dos solos, o que contribui para a diminuição das condições naturais de infiltração e, conseqüentemente para o aumento do escoamento superficial.

O projeto de loteamento prevê o reperfilamento e a regularização da linha de água (leito e margem) existente na área de implantação do projeto, a partir do local onde este adquire expressão e/ou representatividade no terreno,

apresentando solução de revestimento em gabiões e degraus para dissipação de energia e redução da velocidade de escoamento, assegurando um afastamento de 10 metros em relação às edificações propostas (*“Estudo Prévio da Requalificação da Linha de Água e Amortecimento dos Caudais de Cheia”* datado de março 2023).

É referido na documentação em estudo que a adoção de soluções de engenharia natural para a estabilização das margens e reperfilamento da secção está condicionada pelas condições do terreno (fortes inclinações), sendo que *“a solução em gabiões pode ser ambientalmente melhorada com a opção de gabiões-vivos ou com a plantação de alinhamentos arbóreos e arbustivos ao longo das margens. Por outro lado, a solução de gabiões e colchão tipo Reno no rasto, promove alguma infiltração e dessa forma contribui para valorização da componente subterrânea do ciclo da água”*.

O *“Estudo Prévio da Requalificação da Linha de Água e Amortecimento dos Caudais de Cheia”* datado de março 2023, apresentado no Aditamento, integrou também o dimensionamento da bacia/açude de amortecimento de caudais com capacidade para 1200 m³, o qual foi efetuado para o período de retorno de 100 anos, considerando a situação atual de impermeabilização da bacia e a impermeabilização futura com a execução do projeto de loteamento em apreço. Salienta-se que em fase de RECAPE terá que ser apresentado o projeto de execução da requalificação da linha de água e solução de laminagem de caudais para aprovação, sendo que desde já se refere que a solução em açude não constitui a melhor opção para a laminagem de caudais.

Tal como já referido anteriormente no presente parecer, todas as intervenções em domínio hídrico carecem de TURH nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, incluindo atravessamentos subterrâneos por tubagens e execução de passagens hidráulicas respeitantes aos acessos/arruamentos a executar sobre o curso de água.

Na fase de construção, existem ainda impactes qualitativos associados à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias do estaleiro e de águas residuais provenientes de lavagens de equipamentos, veículos e máquinas associadas à obra.

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias dos estaleiros serão encaminhadas para a rede pública de drenagem, mediante autorização da respetiva Entidade Gestora, ou recolhidas numa fossa estanque e conduzidas a destino final adequado (Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR)) por empresa habilitada para o efeito.

As águas residuais resultantes de lavagens de equipamentos e máquinas deverão ser recolhidas e armazenadas em local impermeabilizado e encaminhadas para tratamento em instalação adequada.

Em caso de ocorrência de derrames de óleos e combustíveis de máquinas e veículos o impacte gerado será negativo e de significância dependente da rapidez da sua contenção e da limpeza da área afetada.

As águas pluviais potencialmente contaminadas com óleos, lubrificantes, combustíveis, entre outros, deverão ser encaminhadas para separador de hidrocarbonetos antes da descarga no meio hídrico (através do coletor público de drenagem das águas pluviais ou de outro).

Em conclusão, os impactes sobre os recursos hídricos na fase de construção são negativos, temporários, pouco significativos e minimizáveis.

Fase de exploração

Nesta fase, com a execução de todas as construções previstas para a área do projeto, o impacte da impermeabilização sobre as águas superficiais e sobre as águas subterrâneas atingirá o seu maior significado.

Contudo, a solução de drenagem das águas pluviais prevista implementar para a área de implantação do projeto permitirá amortecer o diferencial do caudal da cheia gerado na situação de referência e o gerado com a futura impermeabilização, de modo a evitar o agravamento do risco de cheias a jusante da área do projeto. A

implementação de uma bacia de retenção (solução de laminagem) permitirá que o acréscimo de caudal gerado pela impermeabilização seja retido ou infiltrado na área de implantação do projeto.

Com a implementação do projeto haverá aumento no consumo de água, sendo que a origem da água para os diferentes usos é a rede pública de abastecimento. A entidade gestora do sistema público de distribuição de água informou sobre a viabilidade de abastecimento de água ao projeto, conforme documento apresentado.

Na fase de exploração serão produzidas águas residuais domésticas resultantes das habitações e da utilização dos espaços de comércio e de serviços. Estas águas são encaminhadas para a rede de saneamento do loteamento, com ligação à rede pública de saneamento existente na envolvente, para tratamento na ETAR de Frielas.

Dado o acréscimo de águas residuais domésticas, foi apresentado um documento que atesta que as entidades gestoras do sistema público de drenagem e de tratamento das águas residuais, Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento (SIMAS) de Oeiras e Amadora e Águas do Tejo Atlântico (AdTA), têm capacidade para receber e tratar o acréscimo de águas residuais resultantes da implementação do projeto.

Não foram apresentadas soluções, nomeadamente com recurso à reutilização de águas pluviais, ou de águas residuais urbanas tratadas, entre outras, que demonstrem que o projeto assegura o uso eficiente da água.

Do acima exposto, considera-se que os impactes induzidos na fase de exploração serão negativos pouco significativos e minimizáveis através da adoção das medidas previstas no EIA e no presente documento.

2. Recursos Hídricos Subterrâneos

2.1. Caracterização da Situação de Referência

Em termos hidrogeológicos regionais a área de estudo insere-se na unidade hidrogeológica denominada Orla Mesocenozóica Ocidental, constituída predominantemente por formações sedimentares de Idade Triásica a recente.

A massa de água subterrânea onde se insere a área de estudo é Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Tejo (PTO01RH5A), em terrenos essencialmente compostos por formações detríticas, carbonatadas e por rochas ígneas. Esta heterogeneidade litológica corresponde a vários tipos de aquíferos, encontrando-se na massa de água aquíferos fissurados, porosos e cárnicos.

Na região têm particular importância as áreas com afloramentos carbonatados por se tratar de áreas preferenciais de infiltração. Localmente, estes terrenos afloram no sector ocidental da área de estudo, acima da cota 170.

No sector central da área de intervenção, entre as cotas 90 e 170, afloram os terrenos do Complexo Vulcânico de Lisboa constituídos por escoadas basálticas, piroclastos e intercalações sedimentares.

O Paleogénico, aqui representado pela Formação de Benfica, constituída por conglomerados, arenitos e argilitos aflora no extremo oriental da área de estudo, junto ao IC16 e à Avenida Columbano Bordalo Pinheiro.

Atendendo a estas litologias identificam-se três tipos de subsistemas hidrológicos cujo comportamento hidrogeológico decorre das diferenças de permeabilidade e das características da matriz sólida do aquífero:

- Subsistema hidrológico carbonatado: os calcários deste sistema, quando fraturados e carsificados, apresentam boas condições para a circulação de águas. A permeabilidade é média a elevada. Apresenta um comportamento de aquífero cársico;
- Subsistema hidrogeológico do Complexo Vulcânico de Lisboa (CVL): as características deste sistema são fortemente influenciadas pela elevada heterogeneidade das litologias presentes. Os basaltos, consoante a intensidade de fracturação e alteração, apresentam uma permeabilidade baixa a média e os piroclastos uma permeabilidade baixa. Apresenta um comportamento de aquífero livre;
- Subsistema hidrogeológico detrítico predominantemente de baixa permeabilidade e fraca produtividade, devido à fração argilosa. O seu comportamento hidrogeológico é de aquífero poroso, livre.

Da análise da cartografia da REN para o concelho da Amadora verifica-se que na área do projeto não existem condicionantes associadas às litologias aflorantes, nomeadamente aos calcários do sector ocidental da área de estudo, tais como Áreas Estratégicas de Infiltração e Proteção da Recarga de Aquíferos (AEIPRA).

Quanto às direções preferenciais do fluxo subterrâneo e da interpretação da carta geológica à escala 1: 50 000, folha 34-B, calcula-se que, na área do projeto onde afloram os calcários cretácicos, este se processe de este para oeste (E-O), tendo em conta a existência de uma mina, próxima de uma falha e junto à Av. Álvaro Cunhal, constituindo esta um ponto de descarga do fluxo.

A camada nesta formação possui uma inclinação sub-vertical.

Nas formações basálticas e nas detríticas da formação de Benfica, o fluxo subterrâneo deverá ter o sentido OSO-ENE, na direção do rio da Costa.

O valor da profundidade do nível freático estimado com base no relatório de sondagem disponibilizado situa-se aproximadamente aos 25 m.

Ainda de acordo com o EIA, na zona central do projeto, onde afloram as rochas basálticas, a profundidade da água subterrânea é reduzida.

É possível que a formação calcária alimente a formação basáltica por movimentos ascensionais e laterais.

No segundo ciclo de Planeamento (2016-2021), os estados quantitativo e químico foram classificados de “Bom”. Já no âmbito dos trabalhos de caracterização e diagnóstico das massas de água, do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste (3.º ciclo de planeamento) o estado quantitativo manteve-se “Bom”, mas com tendência de descida e o estado químico passou a “Medíocre”, assim como o estado global.

A vulnerabilidade na área de estudo, segundo o método da Equipa de Projeto do Plano Nacional da Água (EPPNA), classifica-se em V2 (vulnerabilidade Média a Alta), áreas onde afloram os calcários, V6 (vulnerabilidade Baixa a Variável) onde afloram as rochas vulcânicas (basaltos) e V4 (vulnerabilidade Média, nas zonas onde aflora a formação de Benfica.

De acordo com o índice DRASTIC os valores da vulnerabilidade obtidos para os treze pontos onde foram realizadas sondagens, situaram-se quase sempre acima dos 68%, o que corresponde a vulnerabilidade Altas.

2.2. Avaliação de impactes

Fase de construção

Um impacte a considerar relaciona-se com a interseção do nível freático na metade nascente do projeto, onde aflora na maior parte da área a formação basáltica, na qual o nível freático está muito próximo da superfície.

Desconhece-se a profundidade máxima das escavações a realizar para a construção dos edifícios, mas calcula-se que o nível freático será intersectado e que será necessário efetuar a bombagem de águas subterrâneas afluentes às frentes de obra, provocando deste modo um rebaixamento artificial do nível piezométrico, o que poderá causar a alteração localizada do padrão hidrodinâmico.

Também a impermeabilização de 10,05 ha contribuirá para a diminuição da recarga dos aquíferos.

Considera-se estes impactes como negativos, locais, certos, diretos, permanentes, não reversíveis, de magnitude média e pouco significativos a moderadamente significativos, se forem implementadas soluções de amortecimento das águas pluviais, sem impermeabilização das estruturas de contenção e laminagem das águas pluviais, de modo a permitir alguma infiltração destas no subsolo.

Salienta-se, no entanto, que a mina transformada em furo, com 100 m de profundidade é um ponto de descarga do fluxo subterrâneo na formação calcária.

O EIA defende que a água neste furo está a 25 m de profundidade (nível hidroestático (NHE)), no entanto desconhece-se a profundidade do nível piezométrico nesta zona.

É possível que a construção dos edifícios, com garagens subterrâneas, na parte poente do loteamento cause a subida do nível piezométrico nesta zona, havendo a possibilidade de haver inundações na via pública ou humidades nas caves dos edifícios a construir e nas casas das urbanizações que se localizam a poente da Av. Álvaro Cunhal, em S. Brás e Mina.

Também na zona restante, na parte nascente, onde aflora a formação basáltica, poderá haver subida do nível freático devido à construção das caves, dado que, de acordo com o EIA, a profundidade deste é reduzida.

Deste modo e por precaução deverão ser monitorizados os níveis estáticos no furo existente, de modo a avaliar os impactes do projeto na proteção e segurança de pessoas e de bens.

No que respeita aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, nesta fase, o EIA identifica o resultante de eventuais derrames como hidrocarbonetos, da poluição por resíduos de construção e resíduos equiparados a domésticos e da poluição causada por efluentes contaminados produzidos em obra.

Considera-se este impacte como negativo, de magnitude reduzida a média (dependendo dos volumes envolvidos e do tempo de resposta ao acidente/incidente), provável, pouco significativo a moderadamente significativo, temporário, imediato, de médio prazo, reversível a irreversível (dependendo da composição da substância contaminante e das quantidades derramadas), direto e local, se as águas residuais produzidas no estaleiro forem encaminhadas para fossas estanques e posteriormente para tratamento em ETAR com sistemas apropriados, e se forem implementadas as medidas de minimização de contenção de derrames, previstas no EIA.

Fase de exploração

Na fase de operação não é expectável a ocorrência de impactes acrescidos, para além dos impactes na quantidade, já identificados para a fase de construção, mas nesta fase não fará sentido monitorizar o nível piezométrico, porque o projeto já estará implementado.

3. Conclusão Setorial

Considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos são negativos, podendo a sua significância ser reduzida e o projeto ser viável mediante o cumprimento das condicionantes (a demonstrar em fase de RECAPE), e a aplicação das medidas e do plano de monitorização previstos no presente documento.

Valores Geológicos

1. Geomorfologia

A área afeta ao projeto enquadra-se na Orla Mesocenoica ocidental, constituída por terrenos essencialmente de origem sedimentar do Mesozoico e Cenozoico. Mais em particular, o projeto Operação do Loteamento Urbano - Casal do Castelo situa-se na unidade geomorfológica das “Serras e colinas entre Montejunto e Lisboa” que integra colinas calcárias e detríticas com rochas vulcânicas (Pereira et. al., 2014). Ocupa a vertente oriental de uma área planáltica que, no concelho da Amadora se estende a sul da Serra de Mira, sendo constituída por formações detríticas e carbonatadas do Cretácico, e estendendo-se para oriente numa unidade morfo-estrutural mais deprimida, talhada essencialmente nas formações vulcano-sedimentares do Complexo Vulcânico de Lisboa.

Em termos de hidrografia, a área de implantação do projeto encontra-se muito perto da área de montante da rede hidrográfica do rio Trancão, que através do rio da Costa, aflui à ribeira de Odivelas no concelho vizinho de Odivelas. O padrão de drenagem é dendrítico, com ângulos de confluência retos, por condicionamento tectónico e com direção de escoamento dominante de noroeste para sudeste.

Segundo o relatório de EIA, na área de implantação do projeto, predominam declives entre os 5 e 15%, identificando-se, ainda, numa área considerável, declives entre 15 e 25%. As altitudes variam, grosso modo, dos 100 aos 180 m.

Em termos de alterações à geomorfologia da área de estudo, o projeto prevê que ocorra movimentação de terras, cujo valor do seu balanço ainda não é conhecido nesta fase do projeto.

2. Geologia

O local de implantação do projeto situa-se na Bacia Lusitânica, de idade mesozoica, cuja génese está relacionada com a abertura do Atlântico, a partir do Triássico. Aquela abertura foi desenvolvida em várias fases de rifting, com a área da referida bacia a ser ocupada maioritariamente por ambientes de sedimentação marinhos carbonatados ou pouco profundos, até ao Cretácico, e com uma fase vulcânica no Cretácico Superior de que é testemunha o Complexo Vulcânico de Lisboa, aflorante na área de estudo. Na região intersectada pelo projeto afloram maioritariamente rochas com idades do Cretácico Superior, onde as rochas vulcânicas que constituem o Complexo Vulcânico de Lisboa de idade cretácica superior ocupam a zona com cotas mais baixas.

Na área do projeto afloram as seguintes formações geológicas (da mais antiga para a mais recente):

- Formações de Galé e Caneças indiferenciadas, do Cretácico Inferior a Superior, constituídas por calcários, margas, arenitos e dolomitos, que correspondem à unidade original definida por Choffat como “Belasiano”. Tem um conteúdo paleontológico formado por foraminíferos bentónicos, dasicladáceas, corais, dinoflagelados, ostracodos, rudistas, equinóides e amonóides. A sua espessura é muito variável, podendo atingir cerca de 300 m;
- Formação da Bica, do Cretácico Superior, constituída por calcários com rudistas, muito compactos e cristalinos. Como conteúdo fóssilífero contém foraminíferos, raros ostracodos, espículas de esponjas, algas, gastrópodes, bivalves, equinóides, amonóides, nautilóides e polípeiros. É a unidade há muito explorada na região de Lisboa e Sintra como rocha ornamental, conhecida como “Lioz”. Pode atingir os cerca de 50 m de espessura;
- Complexo Vulcânico de Lisboa (CVL), do Cretácico Superior, formado essencialmente por basaltos, piroclastos e intercalações sedimentares; compreende diversos tipos de estruturas (chaminés, escoadas, soleiras, diques, formações piroclásticas, etc.) e tipos de rochas ígneas (basaltos, traquitos, riolitos). Os empilhamentos de materiais vulcânicos têm espessuras muito variáveis, podendo atingir os 400 m.

Em termos de estrutura e tectónica, a área do projeto intersecta o flanco oriental de um anticlinal estruturado nas unidades sedimentares do Cretácico, que se dispõe com uma direção sensivelmente N-S, com o referido flanco a inclinar cerca de 45 graus para SE/ESE. As escoadas basálticas do CVL acompanham esta estrutura, no setor oriental da área do projeto. O bordo oeste da área do projeto é intersectado por uma falha de direção NNW-SSE a N-S, que se estende de Falagueira a A-da-Beja, e que aparenta ter uma movimentação com uma componente principal de deslocamento vertical e com alguma componente de deslizamento direito.

Em termos de sismotectónica, a área de estudo situa-se na zona de intensidade IX (Carta de Isossistas de Intensidades Máximas (1531 – 1996), escala de Mercalli Modificada de 1956). No que concerne ao zonamento sísmico, definido no Anexo Nacional ao Eurocódigo 8, o local de implantação do projeto encontra-se dentro nas zonas 1.3 e 2.3 para a sismicidade interplaca e intraplaca, respetivamente. Segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP, 1983), a área de implantação do projeto está na zona A correspondente à de maior risco sísmico (Zonamento sísmico de Portugal Continental), com um coeficiente de sismicidade (α) de 1,0.

Em termos de Património Geológico, apesar do Complexo Vulcânico de Lisboa apresentar por vezes estruturas vulcânicas do tipo chaminé, exibindo com alguma frequência disjunção prismática com interesse conservacionista pelo seu valor científico, educativo ou mesmo estético, não são conhecidas na área de estudo deste projeto valores deste tipo. Outras tipologias de valores geológicos também não são conhecidas na área, não significando que elas não possam ocorrer e/ou que sejam postas a descoberto no decorrer da obra de implantação deste projeto. De facto,

os calcários maciços da formação da Bica, dado o seu elevado teor em carbonato de cálcio e baixas impurezas, têm potencialidade para a ocorrência de fenómenos cársicos do tipo cavidades com eventual valor científico. Também o importante e frequente conteúdo fossilífero pode, eventualmente, constituir um valor geológico com interesse conservacionista.

3. Recursos Minerais

Na área de estudo e vizinhança próxima existem testemunhos históricos da exploração de diversas matérias-primas do tipo calcários, basaltos, areias e argilas, explorações essas que foram sendo abandonadas à medida que o tecido urbano cresceu.

A Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) não indica qualquer área de prospeção e pesquisa de depósitos minerais, área de reserva e cativas, concessão mineira, pedreira, área com período de exploração experimental ou área com recuperação ambiental de depósitos minerais que possa ocorrer na área afeta o projeto.

Atualmente não existem explorações de recursos minerais metálicos ou não-metálicos na área afeta ao projeto, mesmo se a potencialidade para a ocorrência daqueles recursos persista.

4. Identificação e avaliação de impactes

4.1. Relativamente à Geomorfologia, ocorrem os seguintes impactes:

- A execução de escavações e aterros constitui um impacte negativo na geomorfologia, já que se altera de forma permanente e irreversível a morfologia dos terrenos, mesmo que de uma forma pontual. Relativamente aos movimentos de terras, ainda não se conhece nesta fase do projeto o valor do seu balanço, como atrás foi referido, nem o destino final do seu eventual excedente. Assim, não é possível nesta fase aferir da afetação do projeto na geomorfologia. Prevê-se um impacte negativo e permanente, com uma magnitude proporcional ao valor do balanço de terras e à reutilização dos seus excedentes na própria obra;
- A implementação de aterros e escavações implica a execução de taludes que, se não forem corretamente dimensionados com vista à sua estabilização, poderão dar origem a fenómenos de movimentos de terrenos que, além de contribuírem para a erosão dos solos, podem colocar em risco pessoas e bens.

O impacte criado pelos eventuais movimentos de terrenos serão função do adequado dimensionamento da geometria dos taludes que será estabelecido no estudo geológico e geotécnico. Se o referido estudo for corretamente desenvolvido e implementado, consideramos que o impacte do projeto na estabilidade dos terrenos será negativo, permanente e pouco significativo.

4.2. Relativamente aos impactes na Geologia, há que ter em consideração:

- Impacte em valores geológicos ainda não identificados: apesar de não terem sido identificados valores geológicos com interesse conservacionista, é possível que na fase de construção alguma destas estruturas seja posta a descoberto. Se assim for o caso, consideramos que ocorre um impacte negativo, permanente, sendo a sua magnitude função das consequências do valor da estrutura danificada.

4.3. Relativamente aos recursos minerais:

- Os impactes na fase de construção podem ser considerados nulos pelo facto de não existirem na área de estudo explorações ativas nem áreas com qualquer tipo de concessão, e por serem muito comuns os recursos minerais que potencialmente ocorrem na área.

5. Conclusão Setorial

É emitido parecer favorável ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto “Operação do Loteamento Urbano - Casal do Castelo”, no que ao fator Valores Geológicos diz respeito, condicionado à implementação das medidas de minimização descritas.

Solo e Uso do Solo

De acordo com o EIA (e respetivo aditamento), e do ponto de vista pedológico, a área onde será implantado o loteamento em estudo é composta integralmente por cambissolos cálcicos. Esta caracterização baseou-se na Carta de Solos do Atlas do Ambiente (Agência Portuguesa do Ambiente (APA)):

Solos (AAmbiente)	Área (m2)	Área (%)
Cambissolos cálcicos	133226,00	100,00
TOTAL	133226,00	

Quadro 3 – Unidades pedológicas existentes na área de implantação do projeto em termos de área afetada (Aditamento ao EIA, março 2023)

Utilizando a Carta de Capacidade de Uso do Solo (APA), o EIA (e respetivo aditamento) refere que na área em estudo predominam os solos classes A+F (complexos), havendo também presença de solos da classe F (não agrícola, florestal):

Capacidade de Uso do Solo (AAmbiente)	Área (m2)	Área (%)
Complexos - Classes A+F	83502	62,68
Não Agrícola (Florestal) - Classe F	49724	37,32
TOTAL	133226,00	

Quadro 4 – Capacidade de uso do solo existentes na área de implantação do projeto em termos de área afetada (Aditamento ao EIA, março 2023)

No que se refere ao uso do solo, e de acordo com o Resumo Não Técnico (RNT), de março 2023, *na área para implantação do loteamento dominam os matos e incultos, existindo ainda um conjunto de hortas localizadas na zona central da parcela e um conjunto de construções devolutas e em ruína, correspondentes à antiga estrutura de exploração agrícola de grande parte da parcela:*

Uso do Solo	Área (m2)	Área (%)
Rede viária e espaços associados	2427,49	1,82
Vegetação herbácea e arbustiva	118978,80	89,31
Vegetação invasora	1492,03	1,12
Vegetação ripícola	724,68	0,54
Áreas edificadas	2305,01	1,73
Hortas	7298,00	5,48
TOTAL	133226,00	100,00

Quadro 5 – Tipo de uso do solo e respetiva área (Aditamento ao EIA, março 2023)

Avaliação de Impactes

De acordo com a documentação em estudo, as ações seguintes serão as responsáveis pelos impactes nos solos:

- Instalação de estaleiros na área de implantação do loteamento;
- Desmatção do solo na área de implantação dos edifícios de cada Lote, áreas de estacionamento e rede viária associada;

- Movimentação de terras associada à execução de escavações e aterros para implantação dos edifícios e parques de estacionamento, bem como para a rede viária e infraestruturas básicas associadas;
- Exploração de áreas de empréstimo e/ou depósito de terras, bem como áreas de depósito temporário de materiais inertes.

Refere o EIA que a implantação do projeto se irá traduzir em *impactes diretos negativos na fase de construção, que se prolongarão durante a fase de exploração*, dado que *a ocupação irreversível do solo, com destruição dos seus usos pela implantação do projeto, assume um carácter definitivo*.

Fase de Construção

Os trabalhos de desmatção e limpeza da área a interencionar, movimentação de terras, tornarão os solos mais suscetíveis à ação dos agentes erosivos, podendo acentuar ou determinar processos de erosão.

Concorda-se com o descrito no EIA, ao considerar-se que nesta fase, os impactes nos solos serão *negativos, pouco significativos e de magnitude reduzida, tanto mais que se trata de solos relativamente pobres em matéria orgânica, suscetíveis à erosão, e pouco evoluídos e muito limitados relativamente à aptidão agrológica*.

No EIA é referido que a ocupação das áreas existentes *constitui um impacte negativo, de média magnitude, dada a área a ocupar, e pouco significativo face à tipologia do uso do solo em causa*.

É dado destaque, na documentação em análise, à impermeabilização dos solos, consequência da implantação do projeto, que levará ao aumento do risco de inundações.

Fase de Exploração

Segundo o EIA, os impactes identificados durante a fase de construção se irão manter nesta fase, sendo que adquirem um *carácter permanente*.

Conclusão Setorial

O projeto afetará a unidade pedológica Cambissolos cálcicos, sendo que a nível de capacidade de uso do solo predominam os solos classes A+F (complexos), havendo também presença de solos da classe F (não agrícola, florestal).

Quanto ao tipo de uso do solo, há uma predominância de solos com vegetação herbácea e arbustiva.

Globalmente, os principais impactes na ocupação do solo, e no decorrer da implantação do projeto, serão negativos, de magnitude média, pouco significativos e de carácter permanente.

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto, devendo, no entanto, ser implementadas as medidas de minimização identificadas neste documento.

Qualidade do Ar

Toda a envolvente apresenta uma ocupação urbana muito densa. Estas áreas devem ter uma dupla abordagem no EIA, uma vez que se constituem como recetores sensíveis, mas também são elas próprias, fonte de emissão. O edificado é composto na sua maioria por edifícios de habitação plurifamiliares. O tipo de ocupação é distinto e está relacionado com a data da génese das zonas urbanas.

- A Oeste – Destaca-se o complexo desportivo municipal e área urbana de edifícios plurifamiliares e comércio;
- A Sul - Zona urbana da Brandoa – edificação plurifamiliar com 3 a 4 pisos, arruamentos estreitos. As vias principais têm orientação Sul – Norte;

- A Norte e Este – A ocupação urbana é inexistente. Destaca-se a infraestrutura rodoviária IC16 e a grande superfície comercial Dolce Vita Tejo.

De referir ainda que, na parte sudeste da parcela, de menor cota altimétrica, existe um conjunto de hortas. No terço intermédio da parcela identifica-se um conjunto de construções devolutas e em ruína correspondentes à antiga estrutura de exploração agrícola de grande parte da parcela. Encontrando-se, atualmente, a maior parte da área balizada a Poente, Norte e Nascente por uma estrutura viária de construção relativamente recente, formada pela Av. Álvaro Cunhal, pela Praça Moita Macedo, pela Av. Eduardo Malta e pela Av. Columbano Bordalo Pinheiro e, a Sul, pelo já referido núcleo urbano da Brandoa, a parcela de terreno da operação inclui ainda uma área com 72.311 m² separada da restante pela Av. Eduardo Malta, a que corresponde o atual parque urbano da Boba, e que será alvo de cedência ao Município da Amadora, não se encontrando prevista nenhuma intervenção nesta área no âmbito do projeto de loteamento em avaliação.

Na envolvente do local de implantação do empreendimento verifica-se a existência de grandes infraestruturas de transporte (GIT), o IC16 e o IC17 (A36), que constituem a principal fonte poluente tráfego rodoviário, que são fontes lineares difusas.

Em relação a fontes pontuais não foram identificadas, na área de análise ou na envolvente, grande instalação de combustão (GIC).

Na figura seguinte localizam-se as fontes poluentes mais significativas identificadas na área de análise, assim como os recetores sensíveis.



Figura 2 – Localização das Fontes Poluentes e recetores sensíveis (Aditamento ao EIA, março 2023)

Os arruamentos mais expostos às intervenções do projeto serão a Rua Almeida Garret; a Rua Tomas Kim, a Rua Maria Archer, a Rua Grão Vasco, a Rua António Pedro, a Rua José Malhoa, a Rua Machado Castro e a Rua Bordalo Pinheiro.

Os restantes arruamentos estão “protegidos”, pelo alinhamento dos edifícios da rua Bernardo Santareno.

A caracterização da qualidade do ar para a situação atual foi efetuada com base nos resultados das estações mais próximas da área de intervenção que se podem considerar representativas do local de intervenção, a estação urbana de fundo da Reboleira e a estação urbana de tráfego de Santa Cruz de Benfica. De acordo com os resultados dos últimos anos registados estima-se que esta área apresente na situação atual níveis de poluição atmosférica relativamente elevados, para dióxido de azoto e partículas em suspensão do tipo PM₁₀, causados pela existência de níveis de tráfego rodoviário elevados a nível local e na envolvente. Não é, ainda assim, expectável que os valores limite definidos na legislação sejam excedidos, podendo, no entanto, tal ocorrer, junto às vias com volume tráfego muito elevado (IC16 e IC17), em situações episódicas em que se verificam condições meteorológicas desfavoráveis, e para o valor limite anual de NO₂.

Na fase de construção, as partículas em suspensão (poeiras) serão o poluente de perceção mais evidente, embora seja esperado um aumento circunstancial dos restantes poluentes referenciados do quadro anterior. Regra geral, as

partículas em suspensão sedimentam rapidamente, pelo que as consequências se limitam principalmente às zonas limítrofes da fonte emissora, razão pela qual o impacto é local, não abrangendo toda a área de análise.

Perspetiva-se que ao longo de período de duração da obra (fase de construção) ocorra a degradação da qualidade do ar na envolvente próxima, devido aos parâmetros PM_{10} e $PM_{2,5}$ e aumento pontual dos gases de emissão.

Face ao regime de ventos predominantes, constata-se que é expectável que estes arruamentos sejam propícios à canalização das massas de ar provenientes de Norte e por conseguinte ao transporte de poluentes, em particular poeiras. Os arruamentos mais expostos serão a Rua Almeida Garret; a Rua Tomas Kim, a Rua Maria Archer, a Rua Grão Vasco, a Rua António Pedro, a Rua José Malhoa, a Rua Machado Castro e a Rua Bordalo Pinheiro.

Os restantes arruamentos estão “protegidos”, pelo alinhamento dos edifícios da rua Bernardo Santareno. A área urbana a oeste onde se insere também o complexo desportivo, não será tao afetada, uma vez que se situa a cotas mais elevadas em relação ao local de intervenção e também porque os ventos do quadrante Este são pouco frequentes.



Figura 3 – Localização das áreas de maior impacto na fase de construção (Aditamento ao EIA, março 2023)

Durante a fase de exploração do projeto o principal impacto ocorrerá devido às emissões do tráfego rodoviário gerado pelo empreendimento, em particular de partículas em suspensão PM_{10} e $PM_{2,5}$ e o dióxido de azoto NO_x .

De acordo com o estudo de tráfego, tomando um valor médio entre os valores de ponta da manhã e da tarde, o valor do Tráfego Médio Anual Diário (TMDA) gerado pelo empreendimento será de 1607 veículos.

O tráfego atualmente na zona envolvente à área de intervenção é já bastante elevado (TMDA de cerca de 100 mil veículos no IC16 e IC17) sendo que se prevê que o projeto represente um acréscimo de 1,6% no tráfego total da zona envolvente.

Considerando as contagens e estimativas efetuadas nas vias mais próximas do empreendimento, já existentes e que serão os principais acessos ao mesmo, não é previsto um aumento de tráfego muito significativo da situação futura com projeto relativamente à situação futura sem projeto, não devendo o mesmo ultrapassar os 20%.

A estimativa de emissões efetuada em aditamento para a situação atual, futura com projeto e situação futura sem projeto, foi efetuada tendo em consideração a renovação de frota de 2021 para 2031 que conduzirá a uma emissão por veículo bastante inferior à que se verifica atualmente. Os resultados indicam uma redução de emissões para a zona de estudo (área de intervenção e envolvente) de 2021 para 2031 sem considerar o projeto de 42 % para o NO_x , 18 % para o PM_{10} e de 43 % para o $PM_{2,5}$.

O impacto do projeto avaliado pela diferença de emissões entre a situação futura (2031) com projeto e sem projeto indica que haverá um acréscimo de emissões de cerca de 1,6% para os vários poluentes. Considera-se assim o

impacte negativo e pouco significativo uma vez que não causará um grande acréscimo de emissões e não deverá causar uma degradação da qualidade do ar junto aos recetores, face ao que aconteceria sem projeto.

Conclusão Setorial

Na envolvente próxima do local de implantação do projeto foram identificados vários recetores sensíveis que potencialmente podem ser afetados pelo projeto. Na situação atual é expectável que os níveis de poluição atmosférica na área de intervenção sejam relativamente elevados, para dióxido de azoto e partículas em suspensão do tipo PM₁₀, devido à elevada densidade de construção e níveis de tráfego rodoviário elevados existentes na envolvente. Não é, ainda assim, expectável que os valores limite definidos na legislação sejam excedidos podendo, no entanto, tal ocorrer em situações episódicas em que se verificam condições meteorológicas desfavoráveis, junto às vias com volume tráfego muito elevado (IC16 e IC17).

As atividades da fase de construção poderão levar à ocorrência de níveis de partículas em suspensão elevados pelo que se recomenda a implementação de medidas de minimização gerais de fase de obra, para reduzir o incómodo que pode ser sentido pela população residente na envolvente. O impacto nesta fase prevê-se negativo podendo ser significativo, dada a proximidade dos recetores sensíveis à área de intervenção, se não forem tomadas as medidas adequadas.

Com base nas estimativas de emissões efetuadas para o ano de 2031, não obstante o aumento de tráfego na área de estudo induzida pelo projeto, estima-se que na situação futura com projeto, as concentrações dos poluentes atmosféricos sejam inferiores aos verificados atualmente, devido à renovação natural de frota que ocorrerá e que terá emissões mais baixas por veículo. É expectável que as concentrações na situação futura com projeto sejam um pouco superiores ao que seriam considerando a situação futura sem projeto, e que essa diferença seja pouco significativa uma vez que o peso do tráfego gerado das grandes vias de tráfego IC16 e IC17, existentes na envolvente prevalece, como fontes emissoras, face ao acréscimo causado pelo empreendimento. Deste modo, considera-se que o impacte da fase de exploração para a situação futura é negativo e pouco significativo.

Ambiente Sonoro

As operações associadas à fase de construção poderão originar acréscimos relevantes dos níveis sonoros que se fazem sentir na situação acústica de referência, com um potencial impacte negativo significativo no ambiente sonoro dos recetores sensíveis mais próximos localizados a sul (núcleo urbano da Brandoa) e a poente (núcleo urbano do Casal de S. Brás). Não obstante, a avaliação do impacte na qualidade do ambiente sonoro resultante da fase de construção se encontrar dependente de fatores ainda não conhecidos nesta fase (nomeadamente equipamentos e materiais a utilizar - proveniência, forma de armazenamento e transporte - regimes de utilização, existência de uma proposta para o plano de acessibilidades durante a obra e afastamento entre fontes sonoras e recetores), estes impactes serão, pela natureza das atividades, temporários e reversíveis e encontram-se regulados pelo disposto nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) - referentes a Atividades Ruidosas Temporárias. Estes impactes poderão ser minimizados com o cumprimento das medidas de boa prática propostas.

O projeto pretende dar cumprimento legal e regulamentar ao Plano de Urbanização da Amadora – Zona Nascente (PUAZN).

Não tendo ocorrido a classificação de zonas sensíveis e mistas no âmbito do PUAZN e encontrando-se em revisão o respetivo PDM, a Câmara Municipal da Amadora (CMA) emitiu uma declaração sobre a sua intenção de classificação da área objeto de estudo como “Zona Mista” e, como tal, aplicam-se os valores limite de exposição ao ruído ambiente exterior constantes do art.º 11.º, n.º 1, alínea a), do RGR: - Lden≤65 dB(A) e Ln≤55 dB(A).

A evolução da situação de referência sem o loteamento significa a manutenção do espaço naturalizado, sem concretização dos pressupostos estabelecidos no PUAZN em vigor. Neste Plano e de acordo com o EIA, *“apenas está por concluir o loteamento habitacional localizado a Sul do Bairro do Casal da Mira (do lado Nascente do IC16), não tendo sido realizados Estudos de Tráfego do que está por construir”*. Deste modo, o EIA admitiu uma taxa de

crescimento anual adicional de +0,5 p.p. para veículos ligeiros e veículos pesados e aplicou ao tráfego médio de 2020 (que teve por base as contagens de tráfego realizadas), taxas de crescimento anuais de +1,5%, para veículos ligeiros e veículos pesados.

No âmbito da operação de loteamento é proposta a cedência de uma zona que será integrada no domínio privado da CM da Amadora com uma área de 72.311 m² (já em uso por parte da CMA, mas cuja posse de direito será legitimada por esta operação urbanística), uma zona verde urbana equipada, com 16.646,00 m², localizada a sul da Av. Eduardo Malta, que constituirá a principal zona verde de proximidade à área habitacional destinada à fruição por parte dos residentes, e ainda, 27.827,60 m² para verde urbano, a ajardinar ao longo dos arruamentos e entre as edificações, bem como 15.388,25 m² para verde de proteção e enquadramento da rede viária, no âmbito da área já expropriada para o IC16.

O RGR estabelece que no controlo prévio das operações urbanísticas sujeitas a AIA, o cumprimento dos valores limites de exposição ao ruído ambiente exterior seja verificado no âmbito deste procedimento e a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, impõe como elemento específico do licenciamento da operação de loteamento um *“estudo que demonstre a conformidade com o RGR, contendo informação acústica relativa à situação atual e à decorrente da execução da operação de loteamento, acompanhado de um termo de responsabilidade do respetivo técnico”*. Destas imposições, resulta necessária, para além da verificação das implicações da concretização do projeto nos níveis sonoros da envolvente, a avaliação da adequabilidade dos níveis sonoros atuais e decorrentes da concretização da proposta, para os usos pretendidos e, na fase de projeto de execução, a verificação da sua compatibilidade com o desenho urbano proposto. Deste modo e tal como previsto pelo n.º 1 do art.º 12.º do RGR, a presente avaliação deverá versar sobre a verificação do cumprimento dos valores limite de exposição a ruído ambiente exterior na área de intervenção e na envolvente sujeita à influência acústica do projeto.

A área de intervenção insere-se numa área densamente ocupada, sobretudo pelos aglomerados urbanos que se expandiram a partir de núcleos originários em forma de mancha. Esta mancha urbana é rodeada por importantes eixos rodoviários, nomeadamente IC16, IC17 – CRIL e A9-CREL, além de outras estradas nacionais e municipais.

A circulação automóvel que utiliza a rede viária existente, com particular destaque para o IC16-Radial da Pontinha e Av. Columbano Bordalo Pinheiro são a principal fonte sonora.

O acesso ao empreendimento desde a rede viária estruturante, será realizado a partir do IC16 (Nó de Santo Elói), pela Avenida Eduardo Malta e Avenida Álvaro Cunhal (primordialmente de/para a zona Poente do empreendimento) e pela Avenida Columbano Bordalo Pinheiro (primordialmente de/para a zona Nascente do empreendimento).

Os valores de geração pelo empreendimento, estimados pelo estudo de tráfego, são 654 veículos/hora para a hora de ponta da manhã e 922 veículos/hora para a hora de ponta da tarde. Estes valores correspondem a um acréscimo do Tráfego Médio Diário Anual (TMDA) de 5% dos valores registados no IC16 e 2% em relação ao IC17.

Para a caracterização da situação atual, o EIA recorreu aos mapas de ruído do concelho da Amadora, reportados a 2016 e complementou/aferiu os resultados com ensaios acústicos realizados em novembro e dezembro de 2022 em cinco pontos da área de intervenção. Estes ensaios e os respetivos mapas atestam a influência da circulação rodoviária sobre a área de estudo.

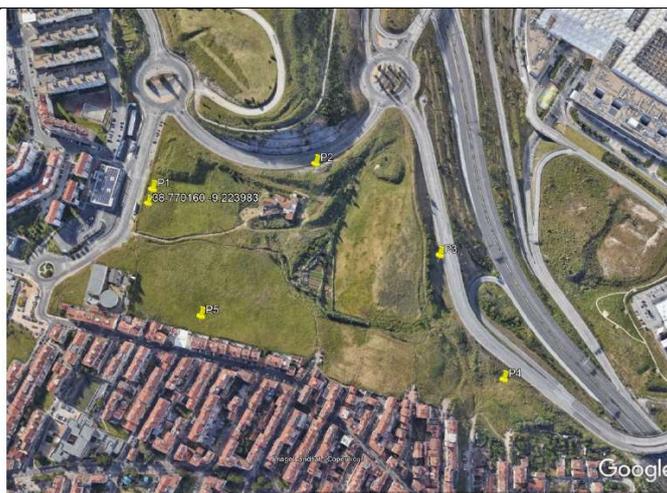


Figura 4 – Localização dos pontos de ensaio. Fonte Anexo XI do Aditamento ao EIA

A área de intervenção encontra-se na sua grande maioria sujeita a níveis sonoros regulamentares considerando a classificação de zona mista. Contudo, nas faixas de terreno mais próximas das vias rodoviárias (Av. Álvaro Cunhal, Av. Eduardo Malta e Av. Columbano Bordalo Pinheiro), resultante do elevado tráfego em circulação, verifica-se violação dos níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior para ambos os indicadores Lden e Ln. Apenas o ponto P5, situado no limite sul, junto às habitações do bairro da Brandoa não apresenta violação de ambos os indicadores. O indicador Lden varia entre os 49 e os 71 dB(A) e o indicador Ln entre os 42 e 64 dB(A). O ponto P2, junto à Av. Eduardo Malta (Lden=71 dB(A) e Ln=64 dB(A)), o ponto P1 junto à Av. Álvaro Cunhal (Lden=65 dB(A) e Ln=57 dB(A)), e os pontos P3 e P4 expostos à Av. Columbano Bordalo Pinheiro e IC16 (Lden=66 (A) e Ln=59 e 58 dB(A) respetivamente), apresentam valores de sobre-exposição.

No âmbito da previsão dos impactes ambientais, o EIA apresenta a modelação de dois cenários – Situação Atual (2022), prévia ao loteamento, e Situação Futura após conclusão do loteamento. A elaboração dos respetivos mapas de ruído recorreu aos dados de tráfego rodoviário do Estudo de Tráfego (junho de 2021).

O tipo de projeto em avaliação - loteamento urbano constituído por usos sensíveis- acarreta um acréscimo de movimentação de veículos e pessoas, decorrentes da utilização deste espaço e, inevitavelmente, um maior número de pessoas expostas aos níveis sonoros provenientes das fontes sonoras existentes a que acrescem as vias previstas para o interior do loteamento.

O EIA conclui e evidencia que:

- Os recetores mais expostos são os lotes situados nas zonas mais críticas face à proximidade às vias rodoviárias de maior circulação (Av. Álvaro Cunhal, Av. Eduardo Malta e Av. Columbano Bordalo Pinheiro), designadamente L1, L2, L3, L4, L5, L6, L8, L12, L17, L23/24, L25, L26, L29, L30, L33, L37 e L38,

Com a concretização do loteamento, preveem-se acréscimos reduzidos dos níveis sonoros, reportados aos indicadores regulamentares Lden e Ln com ultrapassagem dos níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior junto dos lotes L1 a L6., com um diferencial que não excede os 5 dB(A).

Veja-se que o território em estudo é caracterizado por uma grande diversidade altimétrica, (a qual se encontra expressa na alternância de cumeadas e talvegues), com cotas que variam entre valores inferiores a 50m e superiores a 250m e que minimizam o contributo das vias que se encontram a cotas significativamente mais baixas (como é o caso do IC16), sobre o ambiente sonoro da área de intervenção.

Atendendo a que o regime de exceção à interdição ao licenciamento previsto no n.º 7 do artigo 12.º do RGR apenas é aplicável a zonas urbanas consolidadas, entende-se que caso a CMA considere em sede de CA – no âmbito das suas competências de entidade licenciadora do loteamento, de entidade gestora do ruído

ambiente municipal e de entidade responsável pelo PUAZN - que as previsões efetuadas são representativas da Situação Futura e que a área de intervenção configura uma Zona Urbana Consolidada na aceção do RGR, tem ao seu dispor o regime de exceção à interdição do licenciamento previsto no n.º 7 do artigo 12.º do RGR e, neste caso, o projeto acústico deverá considerar valores do índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea, normalizado, D2m,n,w, superiores em 3 dB aos valores constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho).

Conclusão Setorial

Face às características do projeto e das fontes sonoras com influência acústica sobre a área de intervenção, não decorre do projeto em avaliação acréscimo significativo nos níveis sonoros que já se fazem sentir na situação de referência (nas condições e pressupostos assumidos no EIA, supostamente validados pela CM enquanto elemento da Comissão de Avaliação (CA) e gestora do ambiente sonoro municipal).

As violações identificadas já ocorrem na situação de referência com idêntica magnitude e são as exetáveis para a evolução da situação de referência na ausência do projeto. Contudo, decorrendo do projeto (e do PUAZN) a utilização com usos sensíveis de uma área que já se encontra sob a influência preponderante do ruído do tráfego rodoviário, em violação dos níveis máximos de exposição aplicáveis em função da classificação atribuída (zona mista), a significância do impacte sobre a qualidade do ambiente sonoro - negativo, significativo - prende-se com o acréscimo de população exposta a níveis sonoros suscetíveis de afetar o bem-estar e interferir com a saúde.

Atendendo à interdição ao licenciamento que decorre da avaliação acústica relativa à situação de referência e apesar de não haver lugar a medidas de minimização associadas ao impacte do projeto da responsabilidade do proponente, o projeto de loteamento deverá ser condicionado à elaboração de projetos acústicos dos edifícios em cumprimento do previsto na alínea b), n.º 7 do artigo 12º do RGR, no mínimo, nos edifícios dos lotes L1 a L6.

Património Cultural

1. Caracterização da Situação de Referência

Para efeitos da caracterização da situação de referência foram definidas áreas de intervenção diferentes.

Como área de incidência direta foi considerado os limites do loteamento, e por área de incidência indireta cerca de 500m a partir dos limites do loteamento. A área de estudo engloba ambas as realidades.

Procedeu-se pesquisa de base documental para caracterização do potencial arqueológico, arquitetónico e etnográfico da área de implantação do projeto e para georreferenciação do património cultural pré-existente, passível de reconhecimento em trabalho de campo. Recorreu-se para o efeito, a bibliografia específica sobre património cultural, às bases de dados de organismos públicos, instrumentos de planeamento e a cartografia variada.

Essa pesquisa permite apresentar uma caracterização histórica e arqueológica da área do projeto. Assim, a área que hoje integra o município da Amadora foi ocupada continuamente desde o Paleolítico, dada a diversidade dos recursos cinegéticos, matérias-primas, da fertilidade dos seus solos e da abundância de água, proporcionando boas condições de subsistência. E, com efeito, são conhecidos vários sítios arqueológicos que remontam a Pré-História Antiga, destacando-se, por exemplo, o Casal do Louro (CNS11380), a Norte da área do projeto e os Moinhos da Funcheira (CNS13719), onde se observam vestígios diversos de superfície, parecendo tratar-se de uma oficina de talhe, que terá estado em atividade durante um período de tempo muito longo.

Da Pré-História Recente, períodos Neolítico e Calcolítico, a região também conhece vários exemplos: o Povoado da Espargueira – Serra das Éguas (CNS 3955), um povoado aberto, do Neolítico final e Calcolítico que domina todo o vale da Ribeira de Carenque, onde se recolheram abundantes materiais líticos, artefactos em pedra polida e material cerâmico. Engloba o núcleo das Baútas, constituindo um grande povoado. No Monte das Pedras (CNS 30625) foi

identificada uma oficina de talhe, utilizada desde o Neolítico Final ao Calcolítico e que estaria relacionada com o grande povoado da Espargueira/Baútas.

Do Calcolítico, salientam-se ainda as Grutas do Casal de Vila Chã, em Carenque, conhecidas como Necrópole de Carenque (CNS 3077), classificada como Monumento Nacional (MN). Estes sepulcros, descobertos e escavados em 1932 pelo arqueólogo Manuel Heleno foram construídos no final do IV milénio, início do III milénio, e reutilizados no final do III milénio. A necrópole era constituída por quatro grutas escavadas nos afloramentos calcários, das quais três se encontram conservadas e uma foi destruída.

Quanto ao período Romano, a área em estudo apresenta diversos vestígios, destacando-se a Villa da Quinta da Bolacha (CNS755), classificada como Sítio de Interesse Público (SIP). Nesta villa, com uma ocupação durante os séculos III e IV d.C, identificou-se parte de um tanque, com revestimento em *opus signinum*, a que estavam associados uma canalização de chumbo e um dreno. Este sítio arqueológico é o mais próximo relativamente à área de incidência do projeto.

Associados a esta villa estará certamente o sítio do Moinho do Castelinho (CNS 1598), utilizado como necrópole, dela contemporânea, mas com uma ocupação anterior, Romana Republicana.

Saliente-se, finalmente, o Aqueduto Romano (CNS 4030), que apesar de estar fora da área de estudo, merece destaque pela sua importância científica. Entre as localidades da Amadora e Carenque foram detetados vários troços do aqueduto romano que tem origem na Barragem Romana de Belas, sendo o aqueduto que transportaria a água para Olisipo.

O Aqueduto Romano da Amadora, que se encontra em vias de classificação, tem sido referenciado por diversos autores, sendo a primeira referência conhecida de 1684, numa carta de Francisco d'Holanda dirigida ao rei D. Sebastião, utilizando como exemplo a obra dos Romanos. à época, Lisboa era uma cidade cujo abastecimento de água era deficitário e tal como os Romanos tinham feito, sugeria-se que se construísse um Aqueduto que suprisse as necessidades então existentes.

Após o domínio muçulmano, durante a Idade Media, a região da Amadora ter-se-á mantido como um território de cariz rural, produzindo alimentos que abasteciam a cidade de Lisboa. Foi também explorado pelos seus recursos geológicos, nomeadamente a extração de pedra. Apesar da data da sua formação permanecer desconhecida, a aldeia da Falagueira esta documentada pelo menos desde meados do século XIV.

Na Época Moderna, dos Séculos XV a XVII, assiste-se a uma ocupação lenta, mas consistente do território, tendo começando a surgir aldeias em função do crescimento da cidade de Lisboa e das suas crescentes necessidades de abastecimento. A área do atual Município da Amadora era caracterizada nestes séculos pelos grandes campos de trigo e pelas casas apalaçadas.

Pelo território da Amadora desenvolvia-se um importante eixo viário, a Estrada Real que ligava Lisboa a Sintra. No Século XVII (1631), foi construída uma Ponte Filipina, que na altura fazia a ligação entre a Freguesia de Benfica-Extramuros e Queluz, transpondo a Ribeira de Carenque.

No século XVIII a zona vê erguer o Palácio de Queluz, o que motiva por parte da nobreza e funcionários da corte, a construção de diversas quintas, como a antiga Quinta Grande/ Quinta dos Condes da Lousa, em Alfragide, a Quinta do Assentista/ Quinta dos Intendentes ou Quinta do Outeiro/ Quinta dos Prazeres. Associada a uma maior presença de gente no território, constrói-se a capela da Falagueira; o Aqueduto da Gargantada abastece o Palácio de Queluz. Em 1732, foi iniciada a construção do Aqueduto Geral das Águas Livres.

Durante o século XVIII, a zona do atual concelho da Amadora, parece ter vivido uma época de prosperidade. Construíram-se 10 moinhos de vento, por vezes com casais anexos, destinados ao arrendamento e produção intensiva de farinhas de trigo. Entre eles estão: os Moinhos da Galega e os Moinhos do Castelinho.

Após esta primeira fase à pesquisa bibliográfica e documental e à análise toponímica, realizou-se o trabalho de campo através da prospeção arqueológica sistemática da área do Loteamento “*com vista à localização de materiais*

arqueológicos ou elementos patrimoniais correspondentes aos sítios identificados na bibliografia, bem como à deteção de outros vestígios inéditos”.

Em termos de visibilidade do solo, a área apresenta um coberto vegetal de natureza herbácea, baixo, mas muito denso. Este facto, segundo o EIA, dificultou a visualização da superfície do solo.

Foram identificadas 2 ocorrências patrimoniais na área de incidência direta do projeto.

- Casal do Castelo 1: corresponde a um casal agrícola em mau estado de conservação, constituído por um conjunto de edifícios de dois pisos, em alvenaria de pedra cobertos por telha marselhesa. Enquadra-se num conjunto de Casais Agrícolas que caracterizavam a Amadora rural desde o século XVI, à semelhança do Casal de S. Brás (já destruído), Casal da Falagueira, Casal do Louro (já destruído) ou o Casal do Mesquita (já destruído);
- Casal do Castelo 2: corresponde a um conjunto de vestígios arqueológicos de superfície constituído por lascas e outros utensílios líticos, bem como subprodutos de talhe, de cronologia dentro da Pré-História antiga (Paleolítico?), localizado numa zona de hortas, a oriente do Casal do Castelo.

Este conjunto está associados ao sítio identificado na Carta Arqueológica como Casal do Castelo (CNS 35903), de que não havia materiais conhecidos, apenas referências bibliográficas antigas. O sítio do Casal do Castelo, juntamente com o do Moinho da Boba, a Noroeste, seriam parte integrante de um mesmo sítio arqueológico, de uma mesma grande mancha de dispersão de achados de superfície, de cronologia pré-histórica e que atestam uma ocupação não permanente, mas contínua, de populações ao longo de milhares de anos, num mesmo território onde exploravam os recursos disponíveis.

Em suma, as ocorrências patrimoniais registadas na área de estudo, cumulativamente com os sítios arqueológicos registados no território envolvente, revelam uma considerável sensibilidade patrimonial da área de estudo.

2. Avaliação de Impactes

A fase de construção é a mais lesiva para este fator ambiental, uma vez que comporta um conjunto de intervenções e obras potencialmente geradoras de impactes genericamente negativos, definitivos e irreversíveis.

As principais atividades da fase de construção suscetíveis de gerar impactes sobre o património prendem-se com as ações de desmatação e limpeza do coberto vegetal, de decapagem, escavações, terraplenagem, movimentações e modelações do terreno, indispensáveis à construção das novas infraestruturas, instalação de estaleiros, áreas de empréstimo e áreas de depósito de materiais, abertura de acessos, abertura de valas para as infraestruturas subterrâneas e movimentação de máquinas e equipamentos.

Estas ações inviabilizam a conservação de eventuais contextos arqueológicos existentes no subsolo.

Prevê-se para as duas ocorrências patrimoniais identificadas na área de incidência direta do projeto, impactes negativos significativos, permanentes e irreversíveis. a sua afetação integral, negativa e irreversível.

Todos os restantes localizam-se na área de incidência indireta, ou seja, nas proximidades da área do Loteamento, mas sem serem afetados por este.

Em síntese, a implementação do projeto implica na fase de construção um conjunto de ações passíveis de provocar impactes negativos, definitivos e irreversíveis sobre vestígios arqueológicos. É indeterminado o impacte sobre ocorrências inéditas, ocultas no subsolo, decorrentes da movimentação de terras e escavação no solo e no subsolo em particular na fase de construção.

No entanto, tendo presente as condicionantes ao trabalho de campo anteriormente referidas em termos da visibilidade do terreno, poderão ocorrer impactes negativos sobre o património arqueológico uma vez que nem sempre esses vestígios são detetáveis à superfície, vindo apenas a ser revelados quando há mobilizações de solo.

3. Conclusão Setorial

São preconizadas no EIA um conjunto de medidas de minimização que se afiguram genericamente adequadas, mas que deverão ser reformuladas e complementadas, tendo presente os dados recolhidos no âmbito da presente estudo e as condicionantes à avaliação anteriormente referidas.

Face ao exposto, estão reunidas as condições para emissão de parecer favorável, condicionado à implementação das condicionantes e das medidas de minimização, constantes no presente documento.

Saúde Humana

Não foi emitido parecer por parte da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT).

Sócio-economia

Para a fase de construção prevê-se a criação, em média, de 50 postos de trabalho. Já para a fase de exploração, e considerando a totalidade das unidades comerciais previstas nos lotes 1 a 6, 23 a 26 e 36, nas quais se incluem unidades de média dimensão de retalho alimentar e de distribuição não alimentar, bem como as destinadas a restauração e bebidas, estima-se a criação de 270 postos de trabalho. A criação de novos postos de trabalho, quer na fase de construção, quer na fase de exploração do empreendimento, será geradora de um relevante impacto positivo.

A rede viária em questão apresenta, já atualmente, situações pontuais de forte utilização nas intersecções analisadas no referido estudo, pelo que a exploração do loteamento poderá provocar uma diminuição nas condições de segurança rodoviária e, conseqüentemente, um acréscimo nos níveis de sinistralidade. Contudo, tendo por base os resultados apresentados no Estudo de Tráfego, é possível concluir que o moderado acréscimo de tráfego introduzido pelo Projeto de Loteamento do Casal do Castelo não deverá degradar de forma relevante as condições de circulação da rede viária estudada.

Conclusão Setorial

No global, considera-se que os impactes socioeconómicos do projeto em estudo são positivos, dada a importância na criação de emprego, tanto na fase de construção, como na fase de exploração.

Face ao exposto, e no que concerne ao descritor da socio economia, considera-se que estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável, desde que respeitadas as medidas de minimização.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no 05 de abril de 2023 e o seu termo no dia 20 de maio de 2023, tendo sido rececionados 2 (dois) contributos.

Das participações rececionadas, uma participação é discordante ao projeto, e a outra participação é uma reclamação, não tendo sido considerada por se não se referir ao projeto em análise, e estando por isso, fora do âmbito.

As participações encontram-se em anexo ao presente documento, do qual fazem parte integrante.

A participação rececionada, é desfavorável por considerar que o Loteamento Urbano compromete, de forma irreversível, a valorização dos recursos paisagísticos e do património ambiental do município da Amadora.

Considera, que os moradores irão perder qualidade de vida uma vez que a volumetria da construção prevista e o conseqüente acréscimo da densidade populacional irá implicar aumento de ruído, de tráfego, bem como um

aumento do período de sombra para os prédios contíguos já existentes potenciando a humidade das casas no Inverno, visto que são de fraca construção sem isolamento térmico, nem sonoro.

O Projeto não incluiu a criação de locais resguardados de paragem dos autocarros urbanos da Carris Metropolitana, lugares seguros para guardar as bicicletas e acessos pedonais e cicláveis acessíveis de forma a promover a descarbonização dos transportes através da promoção do uso dos transportes públicos coletivos.

Risco de alagamento por cheia das ruas a cotas mais baixas, numa zona historicamente das mais afetadas pelos aluimentos de terras na freguesia da Encosta do Sol, face a uma maior impermeabilização do solo.

Ao contrário do previsto, o projeto não previu:

- a redução dos consumos de água, nomeadamente, com a rega de plantas, através de medidas de reutilização e redução da água e a plantação de muitas árvores e arbustos de espécies autóctones adaptadas ao clima e que precisem de pouca água;
- a colocação dos passeios pedonais em calçada portuguesa, de forma a criar uma harmonia paisagística com o tecido urbano contíguo da Brandoa;
- que os edifícios de habitação tivessem no máximo 3 andares acima da cota de soleira, de forma a promover a baixa densidade urbanística;
- a plantação de árvores de alinhamento nas ruas interiores do Loteamento Urbano e passeios pedonais largos, para acautelarem um maior espaçamento entre os blocos habitacionais de cada lado dos arruamentos.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil); à Infraestruturas de Portugal, S.A. (I.P.); à Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL); e à Redes Energéticas Nacionais, S.A. (REN).

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Considera-se um projeto desta natureza constitui-se, necessariamente, como um importante fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, que aumentarão de forma muito significativa o grau de risco associado.

Assim, a implantação do projeto não deverá ser alheia à definição e concretização de medidas de minimização associadas à gestão dos riscos de acidente grave ou catástrofe com expressão na área de intervenção do projeto, os quais terão de ser acautelados de forma antecipada por forma a melhor precaver a segurança de pessoas e bens.

Nesse sentido, o EIA carece de um nível de detalhe mais significativo quanto à consideração dos impactos ao nível dos riscos, devendo, por isso, ser consideradas outras medidas que se revestem de importância na salvaguarda da proteção de pessoas, bens e ambiente (descritas neste documento).

Infraestruturas de Portugal, S.A. (I.P.)

Verifica-se que a presente proposta se centra na identificação da informação relevante e dos interesses setoriais a salvaguardar no âmbito das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), no âmbito do EIA do projeto de loteamento urbano do Casal do Castelo.

A rede viária principal na envolvente direta do empreendimento em estudo, caracteriza-se pela existência do eixo que pertence a Avenida Eduardo Malta e a Avenida Maria Stella Piteira Santos que, através da articulação com a Estrada da Serra da Mina, permite a ligação da zona de Casal de São Brás e Serra da Mina ao Nó de Santo Elói do IC16, e que na continuação para Nascente pela Avenida Carlos Botelho permite a ligação ao Casal da Mira e a Zona Comercial.

O principal percurso de acesso ao empreendimento desde a rede viária estruturante, será realizado a partir do IC16 (Nó de Santo Elói), pela Avenida Eduardo Malta e Avenida Álvaro Cunhal (primordialmente de/para a zona Poente do empreendimento) e pela Avenida Columbano Bordalo Pinheiro.



Figura 5 – Rede viária na área do projeto de loteamento do Casal do Castelo (Ofício da I.P., 007-3994238, junho de 2023)

A área do projeto de loteamento do Casal do Castelo não é atravessada pela rede ferroviária nacional.

No âmbito da Rede Viária, as referências à Rede Rodoviária Nacional (RRN) deverão respeitar a identificação, hierarquização e nomeação exposta no Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, no âmbito do qual a RRN é constituída pela Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais - IP) e pela Rede Nacional Complementar (Itinerários Complementares - IC e Estradas Nacionais - EN).

O PRN integra uma outra categoria de estradas, as “Estradas Regionais (ER)”, as quais, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, asseguram as comunicações públicas rodoviárias do continente com interesse supramunicipal e complementar à RRN, de acordo com a Lista V anexa ao citado Decreto-Lei.

De salientar, a publicação da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril de 2015, em vigor desde 26 de julho de 2015 e alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), cujo âmbito de aplicação se estende também às estradas regionais (ER) e às estradas nacionais (EN) desclassificadas, ainda não entregues aos municípios.

Das disposições legais em matéria de proteção da rede rodoviária decorrentes do EERRN, salienta-se o papel da IP enquanto Administração Rodoviária e consequentes poderes de autoridade pública na área de jurisdição rodoviária (artigo 41.º, 42.º e 43.º), isto é, a área abrangida pelos bens do domínio público rodoviário do Estado, cuja composição abrange as estradas a que se aplica o EERRN, bem como as zonas de servidão rodoviária e a designada zona de respeito.

Esta zona de respeito, definida no artigo 3.º, alínea vv) do EERRN, compreende “...a faixa de terreno com a largura de 150 m para cada lado e para além do limite externo da zona de servidão non aedificandi, na qual é avaliada a influência que as atividades marginais à estrada podem ter na segurança da circulação, na garantida da fluidez de tráfego que nela circula e nas condições ambientais e sanitárias da sua envolvente.”

Assim, as operações urbanísticas em prédios confinantes e vizinhos das infraestruturas rodoviárias sob jurisdição da IP estão sujeitas às limitações impostas pela zona de servidão non aedificandi (ZNA) e, se inseridas em zona de respeito, a parecer prévio vinculativo desta empresa, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 2 alínea b) do EERRN.

As ZNA e de visibilidade, aplicáveis nos lanços de estradas sob jurisdição da IP, estão definidas nos artigos 32.º e 33.º, respetivamente, da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro. Para além destas servidões legais, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º do EERRN, as obras e atividades que decorram na zona de respeito à estrada, nos termos em que se encontra definida na alínea vv) do artigo 3.º, estando sujeitas a parecer prévio vinculativo da administração rodoviária, nas condições do citado artigo.

Do ponto de vista da salvaguarda da Rede Rodoviária da responsabilidade desta empresa, o EERRN regula a proteção da estrada e sua envolvente, fixa as condições de segurança e circulação dos seus utilizadores e as de exercício das atividades relacionadas com a sua gestão, exploração e conservação, das estradas nacionais constantes do PRN, das estradas regionais, das estradas nacionais desclassificadas, isto é, não classificadas no PRN, mas ainda sob jurisdição da IP, bem como das ligações à RRN, em exploração à data da entrada em vigor do novo EERRN, pelo que a Proposta em análise deverá respeitar este normativo.

Face ao exposto e de acordo com a análise da informação disponibilizada, a IP emite parecer favorável, salientando-se que o projeto de loteamento urbano do Casal do Castelo deverá atender às condicionantes decorrentes do novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), bem como às considerações feitas no presente documento.

Em complemento salvaguarda-se, que caso haja lugar a intervenções/alterações que interfiram com a rede viária na jurisdição desta empresa, as mesmas deverão ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor e, ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP enquanto concessionária geral destas redes, e de que a sua materialização carece igualmente de autorização desta empresa.

Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL)

Na área definida para a implantação do loteamento não existem infraestruturas da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A., pelo que nada temos a objetar ao Processo em questão.

Como informação complementar, refira-se que a norte da envolvente em estudo desenvolve-se a Conduta adutora Telheiras / Alto Carenque.

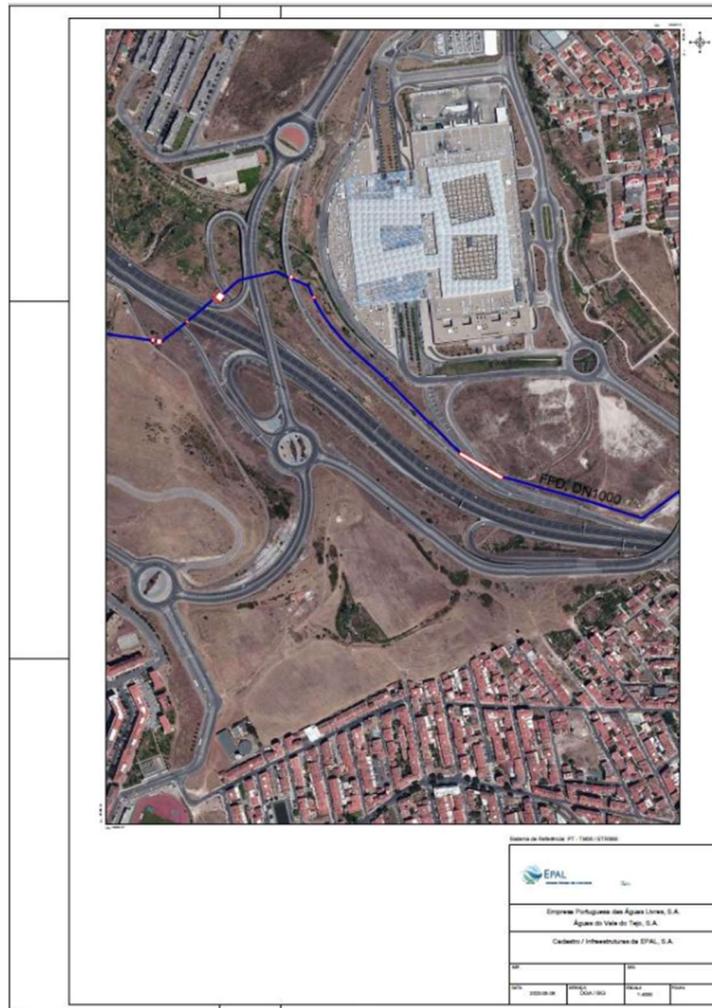


Figura 6 – Ortofotomapa com o cadastro esquemático na envolvente (Ofício da EPAL, S/2023/30620, maio de 2023)

Redes Energéticas Nacionais (REN)

Não foi emitido parecer por parte da REN.

Condicionantes

Condicionantes Gerais

Documentos a apresentar à Entidade Licenciadora

1. Registrar a distinção de área bruta de construção dos lotes 23 e 25 na memória descritiva e na planta síntese, visto que estes lotes se encontram tanto na zona de Alta Densidade como na de Média Densidade, devendo esta informação ser apresentada de forma clara e de fácil leitura;
2. Identificar na Planta Síntese as servidões *non aedificandi* para melhor leitura, nomeadamente a da IC16 e a dos reservatórios;

A apresentar em fase de RECAPE

Ordenamento do Território

3. Ajustamento do n.º de pisos do lote 23 para 5 pisos, conforme previsto no PU em vigor para a Zona habitacional de média densidade, ou, caso seja aplicável, avaliar e cumprir integralmente o disposto na Revisão do PDM em vigor;
4. Caso seja aplicável, avaliar e cumprir integralmente o RJREN e proceder à avaliação das funções inerentes às tipologias em presença de acordo com a carta da REN municipal publicada em vigor;
5. Pronúncia da CMA com a aferição final e integral do cumprimento do PDM em matéria de uso e ocupação do solo, seja pelas suas competências próprias, seja pela natureza das normas aplicáveis;

Recursos Hídricos

6. Apresentação de estimativa do consumo de água na fase de exploração discriminado pelos diferentes usos (consumo humano, rega);
7. Apresentação do projeto de execução da requalificação da linha de água e solução de laminagem de caudais para aprovação, sendo que a solução em açude não constitui a melhor opção para a laminagem de caudais;
8. Apresentação de soluções, nomeadamente com recurso à reutilização de águas pluviais, ou de águas residuais urbanas tratadas, entre outras, que demonstrem que o projeto assegura o uso eficiente da água;
9. Apresentação de comprovativo da submissão de pedido de Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) para todas as intervenções em domínio hídrico, nos termos do decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio;

Património Cultural

10. Todas as ocorrências identificadas na área de estudo devem ser incluídas na Planta Síntese de Condicionantes do caderno de encargos da empreitada de construção do projeto, com efeito de interdição de afetação, demolição, remoção ou atravessamento das mesmas, de modo a garantir a sua salvaguarda. Este condicionamento deverá aplicar-se às fases subsequentes;
11. Prospecção arqueológica sistemática dos locais de implantação das infraestruturas do projeto, que coincidam com zonas de visibilidade deficiente ou não prospetadas anteriormente, após a desmatação e antes das operações de decapagem e escavação, com a finalidade de colmatar as lacunas de conhecimento;
12. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação;
13. Apresentar os resultados das seguintes ações:
 - 13.1. Oc. Casal do Castelo 1:
 - 13.1.1. Registo topográfico e fotográfico do conjunto edificado, incluindo na vertente de arqueologia da arquitetura;
 - 13.1.2. Sondagens manuais de diagnóstico até ao nível geológico arqueologicamente estéril. Os resultados obtidos terão de ser obrigatoriamente avaliados pela tutela e podem determinar medidas adicionais;
 - 13.1.3. Acompanhamento arqueológico da sua demolição, uma vez que poderá incorporar elementos arquitetónicos com interesse ou de cronologia anterior;
 - 13.2. Oc. Casal do Castelo 2:
 - 13.2.1. Sondagens arqueológicas de diagnóstico para determinar a existência de um paleossolo/níveis de ocupação, ou de verificar se se trata apenas de vestígios de superfície. A localização das sondagens

deverá centrar-se nas zonas de maior concentração de materiais de superfície, tendo também em conta a topografia do terreno. A equipa de arqueologia deverá integrar um especialista em Pré-História.

Medidas de Minimização

Fase Prévia à Construção

Património Cultural

1. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentações dos solos nas fases preparatórias, como a instalação do estaleiro, abertura/alargamento de acessos ou desmatização. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes;
2. Assinalar as áreas a salvaguardar (em termos de património) existentes na proximidade das frentes de obra, de acordo com o identificado na Planta de Condicionantes. Devem ser balizadas as áreas a salvaguardar que se localizem a menos de 50 m das áreas a intervir;

ANEPC

3. Alertar as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil da Amadora, do início dos trabalhos;
4. Assegurar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência;

Fase de Construção

Recursos Hídricos

5. As movimentações de terras e máquinas devem privilegiar o uso de acessos existentes ou menos sensíveis à compactação e impermeabilização dos solos, limitando a circulação de máquinas às zonas estritamente necessárias;
6. Programar a obra de forma a minimizar as movimentações de terra e a exposição do solo durante os períodos de ocorrência de precipitação intensa;
7. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade, devendo ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes previstos e evitar o respetivo deslizamento;
8. Interditar a manutenção/lavagem de viaturas ou equipamentos, incluindo mudanças de óleos lubrificantes, no local da obra;
9. Assegurar a utilização de máquinas e equipamentos em obra em bom estado de conservação, garantindo a sua manutenção periódica;
10. Caso sejam instalados depósitos de gasóleo, estes devem ser implantados em zonas impermeáveis dotadas de bacias de contenção. Efetuar o abastecimento de combustível sobre tabuleiros metálicos de modo a evitar derrame para o solo;
11. Garantir que as operações de utilização e armazenamento de combustíveis, óleos e produtos químicos em geral e as operações de manutenção da maquinaria ocorrem em condições que assegurem a contenção e recolha de eventuais derrames, de acordo com as normas previstas na legislação em vigor, no sentido de evitar a contaminação dos solos e águas. Nesse sentido, recomenda-se que essas operações decorram na área do estaleiro, especificamente concebida para esse efeito, isolada da rede de drenagem e preparada (impermeabilizada e limitada) para poder reter qualquer eventual derrame. Para além disso, recomenda-se que os óleos usados sejam armazenados em recipientes adequados e estanques;

12. Caso ocorram derrames de óleos devem ser acionados todos os mecanismos que permitam evitar e/ou minimizar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente através da aplicação de produtos absorventes e acondicionamento do solo contaminado em contentores apropriados tendo em vista o transporte para destino final adequado;
13. As águas pluviais potencialmente contaminadas com óleos, lubrificantes, combustíveis, entre outros, devem ser encaminhadas para separador de hidrocarbonetos antes da descarga no meio hídrico (através do coletor público de drenagem das águas pluviais ou de outro);
14. Assegurar o destino final adequado para as águas residuais domésticas provenientes do estaleiro, através de ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, através da utilização de wc portáteis devendo as mesmas ser recolhidas e encaminhadas para destino adequado por operador licenciado para o efeito;
15. Os resíduos suscetíveis de gerar efluentes contaminados, pela ação da percolação das águas pluviais, devem ser armazenados em parque coberto;

Solos e Usos do Solo

16. Proceder à remoção prévia da camada superficial dos solos das áreas de escavação, estaleiro e de depósito de materiais, para que possam ser posteriormente utilizados na recuperação das áreas afetadas pela empreitada;
17. Proceder à ripagem e gradagem dos solos das áreas ocupadas pelo estaleiro, pelas áreas de apoio à obra e pela circulação de veículos e máquinas, sendo colocada uma camada de terra viva, utilizando os solos decapados inicialmente;
18. Iniciar a recuperação paisagística o mais rapidamente possível logo que terminem as operações nos terrenos intervencionados. Desta forma, previne-se a erosão dos solos e a sua infestação por espécies exóticas e infestantes;
19. Os trabalhos de escavação e aterro devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas;
20. Proceder ao revestimento vegetal dos solos que, previsivelmente, irão ficar expostos aos agentes erosivos por um período superior a 4 meses;
21. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra vegetal, e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização nos espaços verdes;

Valores Geológicos

22. As terras sobrantes devem ser reutilizadas nos aterros previstos neste projeto, e as restantes, sempre que possível e que os materiais tenham características geotécnicas adequadas, em obras próximas à área de estudo onde haja necessidade de aterro. O depósito definitivo das terras em local legalmente autorizado, e preferencialmente na reposição da modelação original dos terrenos, deverá ser feito em último recurso de modo a diminuir os impactes negativos relacionados com a condução e deposição daquelas terras;
23. Os elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico que sejam postos a descoberto durante as operações de escavação, devem ser sujeitas a uma avaliação geológica, devendo o procedimento técnico a adotar, apontar para o seu estudo e eventual preservação e acessibilidade;
24. De modo a prevenir e conter os fenómenos de erosão e instabilidade de taludes derivados da escavação prevista devem ser adotadas as medidas preconizadas no estudo geotécnico desenvolvido, em particular no que toca às geometrias de talude;

Qualidade do Ar

25. Interditar a circulação de tráfego rodoviário, pela malha urbana do Bairro da Brandoa, devendo o acesso ser realizado diretamente a partir da Av. Eduardo Malta e Av. Álvaro Cunhal, onde as condições topográficas o

permitam, e a circulação de pesados deverá evitar a passagem pelo interior das localidades, ou, em alternativa, ser espaçada no tempo e sempre efetuada durante o período das 8:00 às 20:00h, de modo a respeitar a legislação em vigor;

26. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
27. Devem ser humedecidas as vias não pavimentadas e todas as áreas passíveis de gerarem emissões difusas de partículas, sempre que necessário, especialmente em dias secos e ventosos, e reduzida a velocidade dos veículos, caso seja utilizado este tipo de vias. Devem igualmente efetuar-se lavagens regulares dos rodados da maquinaria e veículos afetos à obra, sempre que tecnicamente possível;
28. Confinar, por regra, a armazenagem em espaços fechados ou cobertura de produtos de características pulverulentas ou voláteis;
29. Garantir meios de pulverização com água ou aditivos, caso se verifique a necessidade imperiosa de armazenamento ao ar livre;
30. Devem ser cobertas adequadamente as caixas de carga de camiões de transporte de substâncias pulverulentas, de modo a minimizar a emissão de poeiras ou queda de materiais, bem como, garantir a redução da velocidade dos veículos em vias não pavimentados;
31. Os equipamentos utilizados devem respeitar as normas europeias, devendo ser detentores de certificado de conformidade com as normas europeias aplicáveis (certificado CE);
32. Os equipamentos utilizados devem ser submetidos a manutenção e revisão periódica, de acordo com a regulamentação aplicável, garantindo, entre outros aspetos, a conformidade relativa à emissão de poluentes atmosféricos;

Ambiente Sonoro

33. Os estaleiros não devem ser localizados junto de habitações, ou de outras zonas de utilização. Dentro das condicionantes existentes, o estaleiro deverá localizar-se o mais próximo possível da zona de obra, de modo a reduzir as áreas afetadas pelas deslocações, com conseqüente minimização dos percursos efetuados por veículos e maquinaria afeta à obra;
34. Devem ser promovidas, previamente ao início das obras, ações de informação à população local, sobre a localização, os objetivos, os benefícios e os impactos associados ao projeto, bem como sobre a duração e calendarização prevista para o mesmo, no sentido de favorecer um maior grau de adesão ao projeto e de aceitação dos custos sociais gerados;
35. Os equipamentos utilizados devem respeitar as regras constantes no Regulamento das Emissões Sonoras de Equipamentos para Utilização no Exterior - Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro e ser submetidos à manutenção e revisão periódica que garanta a conformidade legal;
36. Elaboração dos projetos acústicos dos edifícios em cumprimento do previsto na alínea b), n.º 7 do artigo 12º do RGR;
37. Uma localização criteriosa de uma eventual central de betonagem (referida no EIA como uma possibilidade, atendendo à natureza do loteamento);
38. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível;
39. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
40. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído;

Património Cultural

41. Prospeção arqueológica sistemática dos locais de implantação das infraestruturas do projeto, que coincidam com zonas de visibilidade deficiente ou não prospectadas anteriormente, após a desmatção e antes das operações de decapagem e escavação, com a finalidade de colmatar as lacunas de conhecimento;
42. De modo a permitir um adequado Acompanhamento Arqueológico da Obra para salvaguardar eventuais vestígios arqueológicos ocultos no solo ou sob densa vegetação arbustiva, o empreiteiro terá que informar o Dono da Obra, com pelo menos 8 dias de antecedência, sobre a previsão das ações relacionadas com a remoção e revolvimento do solo (desflorestação/desmatção e decapagens superficiais em ações de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo, a fim de ser providenciado o necessário acompanhamento arqueológico da obra;
43. Acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatções, escavações, terraplenagens, depósitos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as fases preparatórias da obra, como a instalação de estaleiro e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes;
44. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos serão de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactes;
45. Antes da adoção de qualquer medida de minimização deve compatibilizar-se a localização dos elementos do Projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento;
46. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural;
47. As ocorrências passíveis de afetação em consequência da execução do projeto, e por proximidade da frente de obra, têm de ser registadas, para memória futura, mediante representação gráfica, fotográfica e textual;
48. Os achados móveis colhidos no decurso da obra devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural;
49. Comunicação pelo dono-da-obra, à DGPC, do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda;
50. Ações de formação e sensibilização, recuperação de áreas afetadas pela obra - realização de campanhas de formação e sensibilização ambiental, dando especial importância aos cuidados a ter na gestão do lixo e dos esgotos da obra, à salvaguarda do património arqueológico e à proteção das plantas e animais;
51. Recuperação de áreas afetadas pela obra - limpeza da área de obra e reposição das condições naturais; implementação de projeto de integração paisagística e das medidas de recuperação para as áreas de obra;

Socioeconomia

52. Vedar os locais intervencionados;
53. Devem manter-se livres as estradas e caminhos de passagem habitual, garantindo os atravessamentos necessários ao decurso normal das atividades da população local;
54. Remover todas as construções provisórias, resíduos e outros materiais no final da obra, no mais breve espaço de tempo possível;
55. Minimizar o hiato de tempo entre a fase de construção das infraestruturas gerais do loteamento e o empreendimento urbanístico previsto para a fase subsequente;

ANEPC

56. Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal da Amadora, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
57. Assegurar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência;
58. Incluir medidas adequadas de reforço sísmico dos edifícios, tendo presente o zonamento do risco sísmico, bem como os efeitos associados;
59. Adotar as disposições construtivas, assentes em estudos geotécnicos, mais adequadas para minimizar o risco de movimentos de massa em vertente, bem como incluir parâmetros para a monitorização da estabilidade dos terrenos no Plano de Gestão e Monitorização Ambiental da Obra;
60. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quando à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte decorrentes de operações de desmatção/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual devem ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos);
61. Adotar disposições construtivas adequadas para minimizar a introdução de alterações no comportamento hidrológico a jusante da área de estudo e o conseqüente incremento do risco de inundações, dando preferência a soluções que favoreçam a infiltração de águas pluviais;
62. Assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de setembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE);

Fase de Exploração

Recursos Hídricos

63. Adotar boas práticas de manutenção dos espaços verdes no sentido de controlar e minimizar o uso de agentes pesticidas, adubos, fertilizantes e fitofármacos. A aplicação de fertilizantes e de pesticidas não deverá coincidir com os períodos de maior precipitação;
64. Não utilizar pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis;
65. Proceder-se à limpeza e desobstrução periódica da linha de água, valas e valetas de forma a assegurar boas condições de escoamento;
66. Efetuar a manutenção preventiva regular de todos os órgãos do sistema de drenagem de águas residuais;

Qualidade do Ar

67. Para reduzir os impactes na qualidade do ar durante a fase de exploração, o projeto deve incluir medidas, que promovam os acessos pedonais, a utilização dos transportes públicos e de meios de transporte não poluentes como veículos elétricos e bicicletas, como:
 - 67.1. Garantir a inclusão nos lotes de um número significativo de locais de estacionamento públicos e privados para bicicletas (e veículos para mobilidade partilhada) e de postos de carregamento para veículos elétricos;
 - 67.2. Promover a utilização do transporte coletivo em detrimento do transporte individualizado, nomeadamente facilitando o acesso pedonal aos locais de paragem dos transportes públicos e do metropolitano, e o estacionamento de bicicletas.

Plano de Monitorização

Recursos Hídricos

Águas Subterrâneas

1. Justificação

A existência de águas subterrâneas subjacentes à área do Projeto e a densa ocupação urbana com edifícios com caves e ainda devido ao fato de na zona onde afloram as rochas basálticas, a profundidade da água subterrânea ser reduzida determinam a pertinência da monitorização dos potenciais impactes do projeto na segurança de pessoas e de bens.

2. Parâmetros a monitorizar

Nível Hidrostático (NHE) absoluto, contado a partir do nível da água do mar (NMM) no furo e o nível piezométrico nos piezómetros a construir.

3. Pontos de amostragem

Furo pertencente à empresa RASTISBONA – PROMOÇÕES E CONSTRUÇÕES, com o código de processo 450.10.02.000202.2023.RH5A e localizado na Av. Álvaro Cunhal - Mina de Água (Estação de Lavagem).

Três piezómetros a construir sobre as sondagens realizadas dentro da área do projeto.

4. Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

O nível hidrostático no furo e o nível piezométrico nos piezómetros devem ser medidos com recurso a sonda de medição de níveis (com precisão centimétrica).

5. Frequência de amostragem, leitura ou observação

Previamente ao início das obras deverá ser feita uma medição, que representará a situação de referência.

Durante a fase de construção das infraestruturas devem feitas medições mensais e durante a fase de construção dos edifícios e caves, devem ser efetuadas medições quinzenais.

6. Duração

Fase de construção das infraestruturas do loteamento e fase de construção dos edifícios e das caves.

7. Critérios de avaliação de desempenho

A subida acentuada e/ou continuada do nível hidrostático no furo e do nível piezométrico nos piezómetros.

8. Causas prováveis do desvio

Para a subida acentuada e/ou continuada do nível hidrostático no furo e do nível piezométrico nos piezómetros:

- Modificação das condições hidrodinâmicas da zona.

9. Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

Revisão do layout do projeto, com eliminação de lotes de construção, de passeios e de arruamentos, caso se verifique a subida acentuada do NHE no furo e do nível piezométrico nos piezómetros, durante a fase de construção.

Ambiente Sonoro

Face aos resultados da avaliação e tendo em conta que se trata de ruído ambiente exterior resultante de um conjunto de fontes sonoras que dificilmente permitirão verificar a conformidade do projeto com o RGR de forma isolada, considera-se que um eventual diagnóstico futuro da situação deverá ser efetuado pela Câmara Municipal da Amadora, no âmbito das suas competências de gestão do ruído ambiente municipal.

CONCLUSÕES

O projeto de loteamento urbano em estudo, respeita a uma parcela de terreno denominada Casal do Castelo, com uma área de 235.626 m², localizada na freguesia da Encosta do Sol, concelho da Amadora. Encontra-se em fase de Estudo Prévio, contempla a construção de 879 fogos, e não se insere em nenhuma área sensível.

A solução apresentada propõe:

- a criação de um conjunto de 38 lotes destinados à construção urbana, com uma área total de 30.101,20 m², destinados às funções habitacional, comercial e de serviços (distribuídos da seguinte forma: 20 lotes para uso exclusivamente habitacional; 7 lotes para uso habitacional com custos controlados; 10 lotes para uso habitacional e misto (comércio e serviços); e 1 lote para uso exclusivo de comércio e serviços);
- a constituição de uma rede viária para a estruturação urbana dos referidos lotes e que se pretende adequar, de forma mais favorável quer para a circulação automóvel quer para a circulação pedonal, à exigente topografia do terreno. A rede viária futura será semelhante à rede viária atual, com exceção das vias que se localizam no interior da área de intervenção;
- uma relação entre a rede viária proposta e a maioria dos lotes constituídos que se estabelece com as fachadas opostas dos volumes edificados, numa relação altimétrica que resulta dos acentuados desníveis entre arruamentos paralelos;
- a constituição de um lote destinado a comércio/serviços, localizado no extremo poente da parcela, o qual define um polígono de implantação e uma volumetria máxima de 1 piso, em face do seu posicionamento face à rotunda existente;
- uma capacidade total de 4231 lugares de estacionamento, repartidos entre os públicos (localizados no exterior ao longo dos arruamentos), num total de 1576 lugares e os privados (localizados no interior dos lotes), num total de 2655 lugares.

A área do projeto em análise encontra-se delimitada de acordo com o seguinte:

- A sul, pelo núcleo urbano da Brandoa, concretamente por um conjunto de edificações, algumas de génese legal, alinhadas ao longo da Rua Bernardo Santareno cujas fachadas traseiras ou os seus logradouros a tardoz, quando existem, confrontam diretamente com a parcela em análise, por um extenso conjunto de edificações de génese ilegal em que a maior parte delas se encontram expostas à parcela segundo as suas empenas e, ainda, por um conjunto de arruamentos que constituem impasses e ruas sem continuidade;
- A nascente, pela Av. Columbano Bordalo Pinheiro e pela via de saída do IC-16 para esta avenida e para a Av. Eduardo Malta;
- A norte, pelos terrenos integrados no Parque da Boba;

- A poente, pelos arruamentos Av. Maria Sttela Piteira Santos, pela Praça Moita Macedo e pela Av. Álvaro Cunhal.

Assim, e conforme descrição sucinta do Projeto constante do presente parecer, verificou-se, após apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

Relativamente ao **Ordenamento do Território**, e confrontados todos os elementos instrutórios do EIA com os dispositivos de Ordenamento do Território, incluindo os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e as servidões/restrições públicas aplicáveis à área, conclui-se:

- Relativamente às disposições do PROTAML, em particular no modelo territorial e na Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental (EMPVA), afigura-se haver uma oposição entre a afetação desta área a extensa/densa urbanização e a salvaguarda das funções e objetivos subjacentes à presença de Áreas Vitais/Ligações e Corredores Vitais da Rede Ecológica Municipal (REM) que se pretendem fundamentalmente livres (não ocupadas) e com funções ambientais/naturais.

Contudo, importa referir que, não obstante o Plano Urbano (PU) tenha sido publicado antes do PROTAML, já a sua alteração foi desenvolvida e publicada posteriormente pelo que o seu modelo de ordenamento e disciplina de uso e ocupação teve de incorporar/ponderar as orientações daquele IGT, nomeadamente no âmbito específico da REM.

Assim, e sem prejuízo dos pareceres das restantes entidades nas matérias específicas/setoriais, assume-se que a conformidade com o PU pressupõe o cumprimento do PROTAML.

- Relativamente ao Plano de Urbanização da Amadora – Zona Nascente (PUAZN), publicado posteriormente ao PDM, aplicam-se as suas disposições em tudo em que não seja omissio.

O EIA compreende usos que se conformam com o disposto no PU. Relativamente à ocupação/edificabilidade, sem prejuízo da aferição integral a assegurar pela CM da Amadora, uma vez que os elementos/conhecimentos que detemos da situação não o permite, verifica-se conformidade das áreas/parâmetros do EIA, com exceção do n.º de pisos no lote 23 por força do disposto no artigo 10.º do regulamento do PU. Acrescem competências específicas de outras entidades no âmbito do PU/PDM, designadamente, a APA/ARHTO, LNEG, DGPC e ANEPC.

Importa sublinhar que está a revisão do PDM em estado avançado/em fase de concertação, e que na proposta que obteve parecer das entidades está prevista a revogação do PU, pelo que será determinante o EIA acautelar a conformidade com as suas disposições na fase de projeto de execução/RECAPE.

- Relativamente às servidões e restrições de utilidade, não são abrangidas áreas da RAN.

	<p>De acordo com a delimitação da REN municipal em vigor não estão abrangidas áreas desta restrição.</p> <p>Contudo, estando em elaboração avançada a nova delimitação da REN municipal, em simultâneo com a revisão do PDM, de acordo com as normas técnicas e disposições legais em vigor, deve o EIA acautelar a avaliação e cumprimento da mesma em fase de projeto de execução/RECAPE.</p> <p>De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, são várias as servidões aplicáveis, as quais terão de obter o parecer das entidades competentes. Também nesta matéria se aplica o indicado atrás sobre a ponderação/conformidade com o futuro PDM.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Conclusão Setorial ▪ Verifica-se desconformidade pontual e sobre um parâmetro urbanístico disposto no PU, isto sem prejuízo da apreciação integral a assegurar pela CM e restantes entidades com competências específicas/setoriais, sendo que o parecer de Ordenamento do Território será favorável se assegurado o cumprimento de todas as disposições aplicáveis dos instrumentos de gestão territorial (PU e PDM) e terá de ser condicionado a que em fase de projeto de execução/RECAPE será avaliada e garantida a conformidade com o PDM (revisão) e com a nova delimitação da REN municipal se estiverem eficazes. <p>Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o Ordenamento do Território como fator ambiental pouco significativo nos impactes positivos e nos impactes negativos.</p> <p>Em relação ao Aspetos Técnicos do projeto, e sobre a contiguidade do território, o prédio rústico inicial tem sofrido vários parcelamentos em virtude da aplicação/execução do PUAZN. Este parcelamento, tem sido bastante promovido pelas infraestruturas criadas, nomeadamente IC16 e vias municipais, como infraestruturas de grande importância para a Área Metropolitana de Lisboa, bem como criar interligações entre áreas do concelho que ficaram divididas pela IC16. Na proposta apresentada, são notórias duas grandes áreas divididas pela Av. Eduardo Malta, infraestrutura realizada no âmbito das cedências ao domínio público municipal, a área a sul destinada à edificação conforme estipulado pelo PUAZN, e a área a norte destinada a zona verde equipado.</p> <p>A zona a edificar, definidas pelo plano por zonas de alta e média densidade, tem como intuito, não só de criar mais habitação, mas também de interligar com a malha urbana existente, proporcionando uma melhoria substancial no que se refere à continuidade de vias viárias existentes hoje como becos sem saída, devido à génese ilegal deste aglomerado urbano, tendo sido esta interligação com o existente ponto fulcral pelos serviços de gestão urbanística do município.</p> <p>A zona a norte da avenida, segundo o PUAZN, destinada a verde equipado, será unificada com a restante área de verde equipado já existente, denominado de Parque das Artes e do Desporto, e que já se encontra na posse do município</p>
--	--

Relativamente aos reservatórios, segundo o artigo 20º do regulamento do PDM da Amadora, a execução de edificações é interdita numa faixa de 15 m de largura definida a partir dos limites exteriores dos reservatórios, assim como, é interdito o despejo de lixo ou descarga de entulhos na mesma faixa já referida. A análise será realizada pelos serviços do Município no âmbito da apreciação da presente operação urbanística.

Da análise feita à proposta apresentada, salientam-se os seguintes aspetos:

- A área bruta de construção apresentada para a Alta Densidade e para a Baixa Densidade são valores totais, e estes cumprem o estipulado no PUAZN, no entanto, é necessário ficar registado a distinção de área bruta de construção dos lotes 23 e 25 na memória descritiva e na planta síntese, visto que estes lotes se encontram tanto na zona de Alta Densidade como na de Média Densidade, devendo esta informação ser apresentada de forma clara e de fácil leitura;
- Deverá ser identificada na Planta Síntese as servidões non aedificandi para melhor leitura, nomeadamente a da IC16 e a dos reservatórios.

Analisada a proposta apresentada, e tendo em conta que as questões levantadas podem ser retificadas sem acarretar alterações substanciais, o Município dá parecer favorável, condicionado ao descrito neste documento.

Ao nível dos **Recursos Hídricos**, e no que concerne aos Superficiais, considera-se que a circulação de maquinaria, na fase de construção, conduz à compactação dos solos, o que contribui para a diminuição das condições naturais de infiltração e, conseqüentemente para o aumento do escoamento superficial.

O projeto de loteamento prevê o reperfilamento e a regularização da linha de água (leito e margem) existente na área de implantação do projeto,

Todas as intervenções em domínio hídrico carecem de TURH nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, incluindo atravessamentos subterrâneos por tubagens e execução de passagens hidráulicas respeitantes aos acessos/arruamentos a executar sobre o curso de água.

Na fase de construção, existem ainda impactes qualitativos associados à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias do estaleiro e de águas residuais provenientes de lavagens de equipamentos, veículos e máquinas associadas à obra.

Durante a fase de construção, consideram-se os impactes sobre os recursos hídricos como negativos, temporários, pouco significativos e minimizáveis.

Durante a fase de exploração, com a execução de todas as construções previstas para a área do projeto, o impacte da impermeabilização sobre as águas superficiais e sobre as águas subterrâneas atingirá o seu maior significado.

Contudo, a drenagem das águas pluviais prevista implementar para a área de implantação do projeto permitirá amortecer o diferencial do caudal da cheia gerado na situação de referência e o gerado com a futura impermeabilização, de modo a evitar o agravamento do risco de cheias a jusante da área do projeto. A implementação de uma bacia de retenção (solução de laminagem) permitirá que

o acréscimo de caudal gerado pela impermeabilização seja retido ou infiltrado na área de implantação do projeto.

Não foram apresentadas soluções, nomeadamente com recurso à reutilização de águas pluviais, ou de águas residuais urbanas tratadas, entre outras, que demonstrem que o projeto assegura o uso eficiente da água.

Considera-se, assim, que os impactes induzidos na fase de exploração serão negativos pouco significativos e minimizáveis através da adoção das medidas previstas no EIA e no presente documento.

No que se refere aos Recursos Hídricos Subterrâneos, um impacte a considerar, durante a fase de construção, relaciona-se com a interseção do nível freático na metade nascente do projeto, onde aflora na maior parte da área a formação basáltica, na qual o nível freático está muito próximo da superfície.

Desconhece-se a profundidade máxima das escavações a realizar para a construção dos edifícios, mas calcula-se que o nível freático será intersetado e que será necessário efetuar a bombagem de águas subterrâneas afluentes às frentes de obra, provocando deste modo um rebaixamento artificial do nível piezométrico, o que poderá causar a alteração localizada do padrão hidrodinâmico.

Também a impermeabilização de 10,05 ha contribuirá para a diminuição da recarga dos aquíferos.

Considera-se estes impactes como negativos, locais, certos, diretos, permanentes, não reversíveis, de magnitude média e pouco significativos a moderadamente significativos, se forem implementadas soluções de amortecimento das águas pluviais, sem impermeabilização das estruturas de contenção e laminagem das águas pluviais, de modo a permitir alguma infiltração destas no subsolo.

É possível que a construção dos edifícios, com garagens subterrâneas, na parte poente do loteamento cause a subida do nível piezométrico nesta zona, havendo a possibilidade de haver inundações na via pública ou humidades nas caves dos edifícios a construir e nas casas das urbanizações que se localizam a poente da Av. Álvaro Cunhal, em S. Brás e Mina.

Também na zona restante, na parte nascente, onde aflora a formação basáltica, poderá haver subida do nível freático devido à construção das caves, dado que, de acordo com o EIA, a profundidade deste é reduzida.

No que respeita aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, nesta fase, o EIA identifica o resultante de eventuais derrames como hidrocarbonetos, da poluição por resíduos de construção e resíduos equiparados a domésticos e da poluição causada por efluentes contaminados produzidos em obra.

Considera-se este impacte como negativo, de magnitude reduzida a média (dependendo dos volumes envolvidos e do tempo de resposta ao acidente/incidente), provável, pouco significativo a moderadamente significativo, temporário, imediato, de médio prazo, reversível a irreversível (dependendo da composição da substância contaminante e das quantidades derramadas), direto e local, se as águas residuais produzidas no estaleiro forem encaminhadas para fossas estanques e posteriormente para tratamento em

ETAR com sistemas apropriados, e se forem implementadas as medidas de minimização de contenção de derrames, previstas no EIA.

Na fase de exploração não é expectável a ocorrência de impactes acrescidos, para além dos impactes na quantidade, já identificados para a fase de construção.

Considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos são negativos, podendo a sua significância ser reduzida e o projeto ser viável mediante o cumprimento das condicionantes (a demonstrar em fase de RECAPE), e a aplicação das medidas e do plano de monitorização previstos no presente documento.

Do ponto de vista dos **Valores Geológicos**, os principais impactes na Geomorfologia são:

- A execução de escavações e aterros constitui um impacte negativo na geomorfologia, já que se altera de forma permanente e irreversível a morfologia dos terrenos, mesmo que de uma forma pontual. Relativamente aos movimentos de terras, ainda não se conhece nesta fase do projeto o valor do seu balanço, como atrás foi referido, nem o destino final do seu eventual excedente. Assim, não é possível nesta fase aferir da afetação do projeto na geomorfologia. Prevê-se um impacte negativo e permanente, com uma magnitude proporcional ao valor do balanço de terras e à reutilização dos seus excedentes na própria obra;
- A implementação de aterros e escavações implica a execução de taludes que, se não forem corretamente dimensionados com vista à sua estabilização, poderão dar origem a fenómenos de movimentos de terrenos que, além de contribuírem para a erosão dos solos, podem colocar em risco pessoas e bens.

O impacte criado pelos eventuais movimentos de terrenos serão função do adequado dimensionamento da geometria dos taludes que será estabelecido no estudo geológico e geotécnico. Se o referido estudo for corretamente desenvolvido e implementado, consideramos que o impacte do projeto na estabilidade dos terrenos será negativo, permanente e pouco significativo.

Relativamente à Geologia, há que ter em consideração que, e apesar de não terem sido identificados valores geológicos com interesse conservacionista, é possível que na fase de construção alguma destas estruturas seja posta a descoberto. Se assim for o caso, consideramos que ocorre um impacte negativo, permanente, sendo a sua magnitude função das consequências do valor da estrutura danificada.

Quantos aos Recursos Minerais, os impactes na fase de construção podem ser considerados nulos pelo facto de não existirem na área de estudo explorações ativas nem áreas com qualquer tipo de concessão, e por serem muito comuns os recursos minerais que potencialmente ocorrem na área.

Assim, é emitido parecer favorável, condicionado à implementação das medidas de minimização descritas neste documento.

Relativamente aos **Solos e Usos do Solo**, durante a fase de construção, os trabalhos de desmatção e limpeza da área a intervir, movimentação de terras, tornarão os solos mais suscetíveis à ação dos agentes erosivos, podendo acentuar ou determinar processos de erosão.

Consideram-se estes impactos como negativos, pouco significativos e de magnitude reduzida.

Durante a fase de exploração, os impactos identificados durante a fase anterior ir-se-ão manter, sendo que adquirem um caráter permanente.

Considera-se assim que, e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactos identificados não são impeditivos da implementação do projeto, devendo, no entanto, ser implementadas as medidas de minimização identificadas neste documento.

No âmbito do fator **Qualidade do Ar**, na envolvente próxima do local de implantação do projeto foram identificados vários recetores sensíveis que potencialmente podem ser afetados pelo projeto. Na situação atual é expectável que os níveis de poluição atmosférica na área de intervenção sejam relativamente elevados, para dióxido de azoto e partículas em suspensão do tipo PM₁₀, devido à elevada densidade de construção e níveis de tráfego rodoviário elevados existentes na envolvente. Não é, ainda assim, expectável que os valores limite definidos na legislação sejam excedidos podendo, no entanto, tal ocorrer em situações episódicas em que se verificam condições meteorológicas desfavoráveis, junto às vias com volume tráfego muito elevado (IC16 e IC17).

As atividades da fase de construção poderão levar à ocorrência de níveis de partículas em suspensão elevados pelo que se recomenda a implementação de medidas de minimização gerais de fase de obra, para reduzir o incómodo que pode ser sentido pela população residente na envolvente. O impacto nesta fase prevê-se negativo podendo ser significativo, dada a proximidade dos recetores sensíveis à área de intervenção, se não forem tomadas as medidas adequadas.

Com base nas estimativas de emissões efetuadas para o ano de 2031, não obstante o aumento de tráfego na área de estudo induzida pelo projeto, estima-se que na situação futura com projeto, as concentrações dos poluentes atmosféricos sejam inferiores aos verificados atualmente, devido à renovação natural de frota que ocorrerá e que terá emissões mais baixas por veículo. É expectável que as concentrações na situação futura com projeto sejam um pouco superiores ao que seriam considerando a situação futura sem projeto, e que essa diferença seja pouco significativa uma vez que o peso do tráfego gerado das grandes vias de tráfego IC16 e IC17, existentes na envolvente prevalece, como fontes emissoras, face ao acréscimo causado pelo empreendimento. Deste modo, considera-se que o impacto da fase de exploração para a situação futura é negativo e pouco significativo.

Em relação ao **Ambiente Sonoro**, e face às características do projeto e das fontes sonoras com influência acústica sobre a área de intervenção, não decorre do

projeto em avaliação acréscimo significativo nos níveis sonoros que já se fazem sentir na situação de referência (nas condições e pressupostos assumidos no EIA, supostamente validados pela CM enquanto elemento da Comissão de Avaliação (CA) e gestora do ambiente sonoro municipal).

As violações identificadas já ocorrem na situação de referência com idêntica magnitude e são as exetáveis para a evolução da situação de referência na ausência do projeto. Contudo, decorrendo do projeto (e do PUAZN) a utilização com usos sensíveis de uma área que já se encontra sob a influência preponderante do ruído do tráfego rodoviário, em violação dos níveis máximos de exposição aplicáveis em função da classificação atribuída (zona mista), a significância do impacte sobre a qualidade do ambiente sonoro - negativo, significativo - prende-se com o acréscimo de população exposta a níveis sonoros suscetíveis de afetar o bem-estar e interferir com a saúde.

Atendendo à interdição ao licenciamento que decorre da avaliação acústica relativa à situação de referência e apesar de não haver lugar a medidas de minimização associadas ao impacte do projeto da responsabilidade do proponente, o projeto de loteamento deverá ser condicionado à elaboração de projetos acústicos dos edifícios em cumprimento do previsto na alínea b), n.º 7 do artigo 12º do RGR, no mínimo, nos edifícios dos lotes L1 a L6.

Quanto ao **Património Cultural**, considera-se a fase de construção como a mais lesiva para este fator ambiental, uma vez que comporta um conjunto de intervenções e obras potencialmente geradoras de impactes genericamente negativos, definitivos e irreversíveis.

As principais atividades da fase de construção suscetíveis de gerar impactes sobre o património prendem-se com as ações de desmatagem e limpeza do coberto vegetal, de decapagem, escavações, terraplenagem, movimentações e modelações do terreno, indispensáveis à construção das novas infraestruturas, instalação de estaleiros, áreas de empréstimo e áreas de depósito de materiais, abertura de acessos, abertura de valas para as infraestruturas subterrâneas e movimentação de máquinas e equipamentos.

Estas ações inviabilizam a conservação de eventuais contextos arqueológicos existentes no subsolo.

Prevê-se para as duas ocorrências patrimoniais identificadas na área de incidência direta do projeto, impactes negativos significativos, permanentes e irreversíveis. a sua afetação integral, negativa e irreversível.

Todos os restantes localizam-se na área de incidência indireta, ou seja, nas proximidades da área do Loteamento, mas sem serem afetados por este.

Em síntese, a implementação do projeto implica na fase de construção um conjunto de ações passíveis de provocar impactes negativos, definitivos e irreversíveis sobre vestígios arqueológicos. É indeterminado o impacte sobre ocorrências inéditas, ocultas no subsolo, decorrentes da movimentação de terras e escavação no solo e no subsolo em particular na fase de construção.

No entanto, tendo presente as condicionantes ao trabalho de campo anteriormente referidas em termos da visibilidade do terreno, poderão ocorrer

	<p>impactes negativos sobre o património arqueológico uma vez que nem sempre esses vestígios são detetáveis à superfície, vindo apenas a ser revelados quando há mobilizações de solo.</p> <p>São preconizadas no EIA um conjunto de medidas de minimização que se afiguram genericamente adequadas, mas que deverão ser reformuladas e complementadas, tendo presente os dados recolhidos no âmbito da presente estudo e as condicionantes à avaliação anteriormente referidas.</p> <p>Face ao exposto, estão reunidas as condições para emissão de parecer favorável, condicionado à implementação das condicionantes e das medidas de minimização, constantes no presente documento.</p> <p>Em relação ao fator ambiental Socioeconomia, considera-se que a criação de novos postos de trabalho, quer na fase de construção, quer na fase de exploração do empreendimento, será geradora de um relevante impacte positivo.</p> <p>No que diz respeito à rede viária, e tendo por base os resultados apresentados no Estudo de Tráfego, é possível concluir que o moderado acréscimo de tráfego introduzido pelo projeto em análise não deverá degradar de forma relevante as condições de circulação da rede viária estudada.</p> <p>No global, considera-se que os impactes socioeconómicos do projeto em estudo são positivos, dada a importância na criação de emprego, tanto na fase de construção, como na fase de exploração.</p> <p>Face ao exposto, e no que concerne ao descritor da socio economia, considera-se que estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável, desde que respeitadas as medidas de minimização.</p> <p>Assim, e face ao acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto Operação de Loteamento Urbano – Casal do Castelo, condicionado às condicionantes, às medidas de minimização e aos planos de monitorização descritos neste parecer.</p>
<p>ASSINATURAS DA CA</p>	<p>P'la Comissão de Avaliação</p>  <p>Jorge Duarte</p>

Anexo I

Delegação de Assinaturas

Jorge Duarte

De: Cláudia Carmo <Claudia.Carmo@cm-amadora.pt>
Enviado: 17 de agosto de 2023 15:03
Para: Jorge Duarte
Cc: Gabinete Vereador Vitor Ferreira; Pedro Jesus Costa
Assunto: RE: EIA 1571/2022 - Operação de Loteamento Urbano - Casal do Castelo - Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), V0, solicito resposta até 16/08/2023

Importância: Alta

Procedimento de avaliação de impacte ambiental -- Estudo Prévio

EIA 1571/2022

450.10.229.01.00035.2022

PL20220531004807

Projeto: Operação do Loteamento Urbano - Casal do Castelo

Proponente: COLINA DE BELAS - Promoção e Construção, SA

Freguesia: Encosta do Sol Concelho: Amadora

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal da Amadora

Boa tarde,

Na sequência de ser a representante da autarquia para integrar a Comissão de Avaliação relativamente ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental - Estudo Prévio da Operação de Loteamento Urbano para o Casal do Castelo, freguesia Encosta do Sol, e no seguimento do nosso Parecer Final por parte dos serviços do Município da Amadora, deogo a minha assinatura para o Presidente da Comissão.

Com os melhores cumprimentos,

Cláudia Carmo

Técnica Superior



DAU/Divisão de Planeamento Urbanístico

Av. Movimento das Forças Armadas, N. 1
2700 - 595 Amadora - Portugal

T 214369000 Ext 3601

claudia.carmo@cm-amadora.pt

www.cm-amadora.pt

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica do Município da Amadora estão abrangidas pelo disclaimer disponível em:

https://www.cm-amadora.pt/aviso_confidencialidade.html

All the information contained within this electronic message from Município da Amadora is covered by the disclaimer at: https://www.cm-amadora.pt/aviso_confidencialidade.html



De: Jorge Duarte <jorge.duarte@ccdr-lvt.pt>

Enviada: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 08:28

Para: Susana Machado <susana.machado@Ineg.pt>; Carla Dias | DSP <carla.dias@arslvt.min-saude.pt>; dsp.afes@arslvt.min-saude.pt; SES Setubal DSP - Setubal <ses.setubal@arslvt.min-saude.pt>; 'Alexandra Estorninho' <aestorninho@dgpc.pt>; jmarques <jmarques@dgpc.pt>; Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>; info@Ineg.pt; Telma Antunes <telma.antunes@Ineg.pt>

Cc: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; arht.geral@apambiente.pt; Gabinete Vereador Vitor Ferreira <gab.ver.vferreira@cm-amadora.pt>; Pedro Jesus Costa <Pedro.Jesus@cm-amadora.pt>; Cláudia Carmo <Claudia.Carmo@cm-amadora.pt>

Assunto: RE: EIA 1571/2022 - Operação de Loteamento Urbano - Casal do Castelo - Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), V0, solicito resposta até 16/08/2023

Importância: Alta

Olá, bom dia,

Relativamente ao email anterior, referente ao procedimento em assunto, relembro que aguardamos pelos vossos contributos e respetiva delegação de assinatura, de forma a cumprirmos os prazos estabelecidos pelo RJAIA, na sua redação atual.

@CM Amadora e ARH TO, muito obrigado pelos vossos contributos. Ficamos a aguardar pela vossa delegação de assinatura.

Muito obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Duarte

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

CCDR LVT

Rua Alexandre Herculano, 37, 1250-009 Lisboa, Portugal

T: +351 213 837 100 F: +351 213 837 192

jorge.duarte@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



De: Jorge Duarte

Enviada: 11 de agosto de 2023 09:40

Para: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; arht.geral@apambiente.pt; Susana Machado <susana.machado@Ineg.pt>; Carla Dias | DSP <carla.dias@arslvt.min-saude.pt>; dsp.afes@arslvt.min-saude.pt; SES Setubal DSP - Setubal

<ses.setubal@arslvt.min-saude.pt>; 'Alexandra Estorninho' <aestorninho@dgpc.pt>; João Marques <jmarques@dgpc.pt>; Claudia.Carmo@cm-amadora.pt; Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>; info@lneg.pt; Telma Antunes <telma.antunes@lneg.pt>; Pedro Jesus Costa <Pedro.Jesus@cm-amadora.pt>; gab.ver.vferreira@cm-amadora.pt

Assunto: EIA 1571/2022 - Operação de Loteamento Urbano - Casal do Castelo - Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), V0, solicito resposta até 16/08/2023

Importância: Alta

Procedimento de avaliação de impacte ambiental -- Estudo Prévio

EIA 1571/2022

450.10.229.01.00035.2022

PL20220531004807

Projeto: Operação do Loteamento Urbano - Casal do Castelo

Proponente: COLINA DE BELAS - Promoção e Construção, SA

Freguesia: Encosta do Sol Concelho: Amadora

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal da Amadora

Olá, bom dia,

Junto envio versão 0 do parecer final do projeto em assunto, para comentários, sugestões e/ou correções que considerem.

Por falta de disponibilidade de agenda não foi possível realizar a reunião final da CA.

Solicitamos a vossa resposta, até 4ª feira, 16 de agosto de 2023.

Agradeço igualmente, caso concordem com o conteúdo do documento, uma resposta individualizada com a vossa delegação de assinatura.

Muito obrigado.

Jorge Duarte
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37, 1250-009 Lisboa, Portugal

T: +351 213 837 100 F: +351 213 837 192

jorge.duarte@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



Jorge Duarte

De: Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>
Enviado: 17 de agosto de 2023 16:50
Para: Jorge Duarte
Cc: Carla Maria Dias Guerreiro
Assunto: FW: EIA Operação Loteamento Urbano Casal do Castelo - delegação de assinatura

Boa tarde Caro Jorge,

Reencaminho, para os devidos efeitos, o email infra da Eng. Carla Guerreiro.

Com os melhores cumprimentos,

Mariana Pedras

Chefe de Divisão
Divisão de Planeamento e Informação
Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: 218430400 / 218430410
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Carla Maria Dias Guerreiro
Enviada: 16 de agosto de 2023 23:05
Para: Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>
Assunto: EIA Operação Loteamento Urbano Casal do Castelo - delegação de assinatura

Eng^a Mariana Pedras,

Como não sei se no dia de amanhã conseguirei fazer chegar à CCDR LVT a minha delegação de assinatura (após aceitação da nossa proposta de alteração ao parecer da CA), desde já informo que:

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA do presente procedimento, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa da presidente da CA, Eng.º Jorge Duarte.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste

Rua Artilharia Um, 107

1099-052 Lisboa | PORTUGAL

Telefone: 351 218430400 / 351 218430410 (ext. 5110)

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Jorge Duarte

De: Susana Machado <susana.machado@lneg.pt>
Enviado: 17 de agosto de 2023 10:09
Para: Jorge Duarte
Assunto: RE: EIA 1571/2022 - Operação de Loteamento Urbano - Casal do Castelo - Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), V0, solicito resposta até 16/08/2023

Bom dia colega

Peço desculpa pela demora, mas tenho estado de férias e nem sempre vou ao email.
Concordo com o conteúdo do parecer e envio a minha delegação de assinatura de seguida.

Delegação de Assinatura

Relativamente ao Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº EIA 1571/2022 relativo ao projeto Operação de Loteamento Urbano - Casal do Castelo, informo que Susana Machado, como membro representante do Laboratório Nacional de Energia e Geologia nesta Comissão de Avaliação, delega a sua assinatura no Presidente desta Comissão Dr. Jorge Duarte.

Cumprimentos,

Susana Machado



De: Jorge Duarte <jorge.duarte@ccdr-lvt.pt>
Enviada: 17 de agosto de 2023 08:28
Para: Susana Machado <susana.machado@lneg.pt>; Carla Dias | DSP <carla.dias@arslvt.min-saude.pt>; dsp.afes@arslvt.min-saude.pt; SES Setubal DSP - Setubal <ses.setubal@arslvt.min-saude.pt>; 'Alexandra Estorninho' <aestorninho@dgpc.pt>; jmarques <jmarques@dgpc.pt>; Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>; info geral <info.geral@lneg.pt>; Telma Antunes <telma.antunes@lneg.pt>
Cc: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; arht.geral@apambiente.pt; gab.ver.vferreira@cm-amadora.pt; Pedro Jesus Costa <Pedro.Jesus@cm-amadora.pt>; Claudia.Carmo@cm-amadora.pt
Assunto: RE: EIA 1571/2022 - Operação de Loteamento Urbano - Casal do Castelo - Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), V0, solicito resposta até 16/08/2023
Importância: Alta

Olá, bom dia,

Relativamente ao email anterior, referente ao procedimento em assunto, relembro que aguardamos pelos vossos contributos e respetiva delegação de assinatura, de forma a cumprirmos os prazos estabelecidos pelo RJAIA, na sua redação atual.

@CM Amadora e ARH TO, muito obrigado pelos vossos contributos. Ficamos a aguardar pela vossa delegação de assinatura.

Muito obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Duarte
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37, 1250-009 Lisboa, Portugal
T: +351 213 837 100 F: +351 213 837 192
jorge.duarte@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



De: Jorge Duarte

Enviada: 11 de agosto de 2023 09:40

Para: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; arht.geral@apambiente.pt; Susana Machado <susana.machado@lneg.pt>; Carla Dias | DSP <carla.dias@arslvt.min-saude.pt>; dsp.afes@arslvt.min-saude.pt; SES Setubal DSP - Setubal <ses.setubal@arslvt.min-saude.pt>; 'Alexandra Estorninho' <aestorninho@dgpc.pt>; João Marques <jmarques@dgpc.pt>; Claudia.Carmo@cm-amadora.pt; Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>; info@lneg.pt; Telma Antunes <telma.antunes@lneg.pt>; Pedro Jesus Costa <Pedro.Jesus@cm-amadora.pt>; gab.ver.vferreira@cm-amadora.pt

Assunto: EIA 1571/2022 - Operação de Loteamento Urbano - Casal do Castelo - Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), V0, solicito resposta até 16/08/2023

Importância: Alta

Procedimento de avaliação de impacte ambiental -- Estudo Prévio

EIA 1571/2022

450.10.229.01.00035.2022

PL20220531004807

Projeto: Operação do Loteamento Urbano - Casal do Castelo

Proponente: COLINA DE BELAS - Promoção e Construção, SA

Freguesia: Encosta do Sol Concelho: Amadora

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal da Amadora

Olá, bom dia,

Junto envio versão 0 do parecer final do projeto em assunto, para comentários, sugestões e/ou correções que considerem.

Por falta de disponibilidade de agenda não foi possível realizar a reunião final da CA.

Solicitamos a vossa resposta, até 4ª feira, 16 de agosto de 2023.

Agradeço igualmente, caso concordem com o conteúdo do documento, uma resposta individualizada com a vossa delegação de assinatura.

Muito obrigado.

Jorge Duarte
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37, 1250-009 Lisboa, Portugal
T: +351 213 837 100 F: +351 213 837 192

- **AVISO** -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

- **NOTICE** -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.

Thank you.

Jorge Duarte

De: Alexandra Estorninho <aestorninho@dgpc.pt>
Enviado: 17 de agosto de 2023 14:53
Para: Jorge Duarte
Assunto: Projeto: Operação do Loteamento Urbano - Casal do Castelo

Delegação de Assinatura

Na impossibilidade da técnica nomeada como representante na Comissão de Avaliação, Dr^a Alexandra Estorninho, estar presente na assinatura do parecer relativo ao projeto mencionado em epígrafe, vimos por este meio delegar a assinatura no Dr. Jorge Duarte, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Alexandra Estorninho

Técnica Superior - Arqueóloga

Unidade de Coordenação de Avaliação de Impacte Ambiental / UCAIA
Divisão de Inventariação, Estudo e Salvaguarda do Património Arqueológico / DIESPA
Departamento dos Bens Culturais / DBC

Direção-Geral do Património Cultural / DGPC
Palácio Nacional da Ajuda 1349-021 LISBOA - PORTUGAL
tel.(00 351) 213614200 - ext. 1107 / 213614227
e-mail aestorninho@dgpc.pt



Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento. **PROTEJA O AMBIENTE.**
Think twice if you really need to print this document. **SAVE THE PLANET.**

Jorge Duarte

De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Enviado: 17 de agosto de 2023 11:49
Para: Jorge Duarte
Assunto: Delegação de assinatura - Casal do Castelo

Procedimento de avaliação de impacte ambiental -- Estudo Prévio

EIA 1571/2022

450.10.229.01.00035.2022

PL20220531004807

Projeto: Operação do Loteamento Urbano - Casal do Castelo

Proponente: COLINA DE BELAS - Promoção e Construção, SA

Freguesia: Encosta do Sol Concelho: Amadora

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal da Amadora

Bom dia

Relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental supra mencionado, venho por este meio delegar a assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação ao EIA no Dr. Jorge Duarte coordenador do referido projeto.

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c: CSREPC Grande Lisboa

2957 17 MAI '23

Exma. Senhora
Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Alexandre Herculano n° 37
1250-009 Lisboa

V. REF.	V. DATA	N. REF. OF/3487/DRO/2023	N. DATA
email	24 de abril		

ASSUNTO

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto "Operação do Loteamento Urbano - Casal do Castelo" - Parecer Específico

Exma. Senhora Presidente:

Em resposta ao solicitado através do v/ email em referência, analisada a documentação disponibilizada, considera-se um projeto desta natureza constitui-se, necessariamente, como um importante fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, que aumentarão de forma muito significativa o grau de risco associado.

Assim, a implantação do projeto não deverá ser alheia à definição e concretização de medidas de minimização associadas à gestão dos riscos de acidente grave ou catástrofe com expressão na área de intervenção do projeto, os quais terão de ser acautelados de forma antecipada por forma a melhor precaver a segurança de pessoas e bens.

Nesse sentido, o EIA carece de um nível de detalhe mais significativo quanto à consideração dos impactos ao nível dos riscos, devendo, por isso, ser consideradas outras medidas que se revestem de importância na salvaguarda da proteção de pessoas, bens e ambiente, nomeadamente:

- Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal da Amadora, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar

N. REF. OF/3487/DRO/2023

a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

- Atendendo a que a área de estudo se caracteriza por elevada suscetibilidade a sismos, incluir medidas adequadas de reforço sísmico dos edifícios, tendo presente o zonamento do risco sísmico, bem como os efeitos de sítio associados.
- Tendo em linha de conta que o projeto se irá desenvolver numa encosta com declives variáveis, moderados a acentuados, e a área se caracteriza por elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertente, adotar as disposições construtivas, assentes em estudos geotécnicos, mais adequadas para minimizar este risco, bem como incluir parâmetros para a monitorização da estabilidade dos terrenos no Plano de Gestão e Monitorização Ambiental da Obra.
- Pelo facto do projeto se localizar numa zona caracterizada por uma suscetibilidade elevada a incêndios rurais, na fase de construção deverão ser implementadas medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatção / abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos).
- Atendendo a que a artificialização do território decorrente do projeto introduz necessariamente, fenómenos de escorrências predominantes aos de infiltração, e mais acelerados, adotar as disposições construtivas mais adequadas para minimizar a introdução de alterações no comportamento hidrológico a jusante da área de estudo e o consequente incremento do risco de inundações, dando preferência a soluções que favoreçam a infiltração de águas pluviais.
- Assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), designadamente:
 - i. aplicar os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos;

N. REF. OF/3487/DRO/2023

- ii. garantir disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, assegurando a capacidade da rede hidráulica para a instalação de marcos de incêndio (seja em domínio privado ou pública) a uma distância não superior a 30 m de qualquer das saídas dos edifícios a licenciar;
- iii. garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro junto dos edifícios;
- iv. garantir a capacidade de integração nos edifícios de sistemas e equipamentos associados ao apoio da SCIE, nomeadamente gerador, central de bombagem, reservatórios de água e controlo de fumo.

Na fase prévia de execução:

- Deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil da Amadora.
- Deverão ser asseguradas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional



Carlos Mendes

Carlos Mendes
Diretor Nacional de
Prevenção e Gestão de Riscos
(em substituição)

EC/

V/ Refª	ANTECEDENTE	N/ Refª	PROCESSO	DATA
S05834-202304-DSA/DAMA 450.10.229.01.00035.2022	-	007-3994238	6020LSB230502	2023-06-30

Assunto: EIA 1571/2022 - Operação de loteamento Urbano - Casal do Castelo

Analisados os documentos relativos ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto de loteamento urbano do Casal do Castelo, verifica-se que a presente proposta se centra na identificação da informação relevante e dos interesses setoriais a salvaguardar no âmbito das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), no âmbito do EIA do projeto de loteamento urbano do Casal do Castelo.

O projeto de loteamento insere-se numa parcela de terreno denominada Casal do Castelo, com uma área de 235.626 m², localizada na freguesia da Encosta do Sol, concelho da Amadora e distrito de Lisboa e prevê a construção de 877 fogos.

A rede viária principal na envolvente direta do empreendimento em estudo, caracteriza-se pela existência do eixo a que pertence a Avenida Eduardo Malta e a Avenida Maria Stella Piteira Santos que, através da articulação com a Estrada da Serra da Mina, permite a ligação da zona de Casal de São Brás e Serra da Mina ao Nó de Santo Elói do IC16, e que na continuação para Nascente pela Avenida Carlos Botelho permite a ligação ao Casal da Mira e a Zona Comercial.

O principal percurso de acesso ao empreendimento desde a rede viária estruturante, será realizado a partir do IC16 (Nó de Santo Elói), pela Avenida Eduardo Malta e Avenida Álvaro Cunhal (primordialmente de/para a zona Poente do empreendimento) e pela Avenida Columbano Bordalo Pinheiro.



Rede viária na área do projeto de loteamento do Casal do Castelo

Fonte: SIG

A área do projeto de loteamento do Casal do Castelo não é atravessada pela rede ferroviária nacional. No âmbito da Rede Viária, as referências à Rede Rodoviária Nacional (RRN) deverão respeitar a identificação, hierarquização e nomeação exposta no Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, no âmbito do qual a RRN é constituída pela Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais - IP) e pela Rede Nacional Complementar (Itinerários Complementares - IC e Estradas Nacionais - EN).

O PRN integra uma outra categoria de estradas, as “Estradas Regionais (ER)”, as quais, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, asseguram as comunicações públicas rodoviárias do continente com interesse supramunicipal e complementar à RRN, de acordo com a Lista V anexa ao citado Decreto-Lei.

De salientar, a publicação da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril de 2015, em vigor desde 26 de julho de 2015 e alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), cujo âmbito de aplicação se estende também às estradas regionais (ER) e às estradas nacionais (EN) desclassificadas, ainda não entregues aos municípios.



Das disposições legais em matéria de proteção da rede rodoviária decorrentes do EERRN, salienta-se o papel da IP enquanto Administração Rodoviária e consequentes poderes de autoridade pública na área de jurisdição rodoviária (artigo 41.º, 42.º e 43.º), isto é, a área abrangida pelos bens do domínio público rodoviário do Estado, cuja composição abrange as estradas a que se aplica o EERRN, bem como as zonas de servidão rodoviária e a designada zona de respeito.

Esta zona de respeito, definida no artigo 3.º, alínea vv) do EERRN, compreende "...a faixa de terreno com a largura de 150 m para cada lado e para além do limite externo da zona de servidão non aedificandi, na qual é avaliada a influência que as atividades marginais à estrada podem ter na segurança da circulação, na garantia da fluidez de tráfego que nela circula e nas condições ambientais e sanitárias da sua envolvente."

Assim, as operações urbanísticas em prédios confinantes e vizinhos das infraestruturas rodoviárias sob jurisdição da IP estão sujeitas às limitações impostas pela zona de servidão non aedificandi (ZNA) e, se inseridas em zona de respeito, a parecer prévio vinculativo desta empresa, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 2 alínea b) do EERRN.

As ZNA e de visibilidade, aplicáveis nos lanços de estradas sob jurisdição da IP, estão definidas nos artigos 32.º e 33.º, respetivamente, da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro. Para além destas servidões legais, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º do EERRN, as obras e atividades que decorram na zona de respeito à estrada, nos termos em que se encontra definida na alínea vv) do artigo 3.º, estando sujeitas a parecer prévio vinculativo da administração rodoviária, nas condições do citado artigo.

Do ponto de vista da salvaguarda da Rede Rodoviária da responsabilidade desta empresa, o EERRN regula a proteção da estrada e sua envolvente, fixa as condições de segurança e circulação dos seus utilizadores e as de exercício das atividades relacionadas com a sua gestão, exploração e conservação, das estradas nacionais constantes do PRN, das estradas regionais, das estradas nacionais desclassificadas, isto é, não classificadas no PRN, mas ainda sob jurisdição da IP, bem como das ligações à RRN, em exploração à data da entrada em vigor do novo EERRN, pelo que a Proposta em análise deverá respeitar este normativo.

Face ao exposto e de acordo com a análise da informação disponibilizada, a IP emite parecer favorável, salientando-se que o projeto de loteamento urbano do Casal do Castelo deverá atender às condicionantes decorrentes do novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), bem como às considerações feitas no presente documento.

Em complemento salvaguarda-se, que caso haja lugar a intervenções/alterações que interfiram com a rede viária na jurisdição desta empresa, as mesmas deverão ser objeto de estudo específico e de



pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor e, ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP enquanto concessionária geral destas redes, e de que a sua materialização carece igualmente de autorização desta empresa.

Encontram-se estes serviços disponíveis para prestar qualquer informação ou esclarecimento que considerem necessário.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora

Isabel Caspurro

(Ao abrigo da Decisão n.º 1/2019-DRP)

Assinado por: **Isabel Maria Neves dos Santos**

Caspurro

Num. de Identificação: 08078303

Data: 2023.06.30 11:46:08+01'00'



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1269-053 LISBOA

V/Ref.^a S05835-202304-DSA/DAMA
450.10.229.01.00035.2022

N/Ref.^a S/2023/30620

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Operação do Loteamento Urbano - Casal do Castelo
Proponente: COLINA DE BELAS - Promoção e Construção, SA
Freguesia: Encosta do Sol Concelho: Amadora
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal da Amadora
PL20220531004807
Parecer da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A.

Exmo(as) Senhores(as),

Na sequência da análise aos elementos remetidos na Vossa Carta referente ao Procedimento em assunto, que mereceu a nossa melhor atenção, informamos que na área definida para a implantação do loteamento não existem infraestruturas da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A., pelo que nada temos a objetar ao Processo em questão.

Como informação complementar, refira-se que a norte da envolvente em estudo desenvolve-se a Conduta adutora Telheiras / Alto Carenque.

Com os melhores cumprimentos,

DIREÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS

O Coordenador do Departamento de Integração, Cadastro e
Licenciamento de Ativos

**Luís
Almeida**

Assinado de forma
digital por Luís Almeida
Dados: 2023.05.11
11:30:58 +01'00'

(Luís Almeida)

Anexo: Ortofotomapa com o cadastro esquemático na envolvente.

